



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 25, DE 29 DE MAIO DE 2024

Aprova as alterações do Plano de Integridade do INPI, com ações para monitoramento no biênio 2024/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, e o contido no Processo SEI 52402.004379/2024-83,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Plano de Integridade do INPI, com ações para monitoramento no biênio 2024/2025.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/INPI/PR/ Nº 45, de 23 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 29/05/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018505** e o código CRC **917B0976**.

PLANO DE INTEGRIDADE DO INPI

COM PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE PARA O BIÊNIO 2024-25

Rio de Janeiro
Maio de 2024

PLANO DE INTEGRIDADE DO INPI

COM PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE PARA O BIÊNIO 2024-25

Rio de Janeiro
Maio de 2024

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
E INOVAÇÃO ECONOMISTA CLAUDIO TREIGUER
Bibliotecário Evanildo Vieira dos Santos CRB7-4861

I59c Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).
Plano de Integridade do INPI: com Plano de Gestão de Riscos à Integridade para o
biênio 2024-25. / Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Presidência. Rio de
Janeiro: INPI, 2024.

65o f.; Fig.; Tabs.

Disponível em: < <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/programa-de-integridade> >

1. Plano de Integridade – INPI. 2. Manuais e procedimentos – INPI.
3. Transparência pública – INPI. I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).

CDU: 351:659.21

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

“O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI tem por valor indissociável a prestação de seus serviços à sociedade e o seu comportamento ético.

A cultura da valorização do comportamento ético, associada à prevenção e detecção de ações inadequadas, é parte integrante de nosso compromisso para impulsionar a inovação em nosso país por meio da Propriedade Industrial.

Entendemos que o conhecimento institucional, em todos os níveis, dos nossos valores fortalece o nosso trabalho, ao mesmo tempo que mitiga os riscos de conflito de interesses, uso indevido de informação sigilosa e outras práticas antiéticas.

Reafirmamos nosso objetivo de impulsionar a inovação e a geração de negócios, a renda e o emprego por meio da Propriedade Industrial, tendo em conta seu aspecto social, econômico e tecnológico. Este é o nosso compromisso com a sociedade.

A atualização deste Plano é parte importante dessa nossa intenção.”

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Presidente do INPI

SIGLAS E ABREVIATURAS

ME

Ministério da Economia

MDIC

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SEPEC

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

INPI

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

PR

Presidência do INPI

GAB-PR

Gabinete da Presidência do INPI

CQUAL

Coordenação-Geral da Qualidade

DIGER

Divisão de Gestão de Riscos

CGU

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

AUDIT

Auditoria Interna

COGER

Corregedoria

OUVID

Ouvidoria

CE/INPI

Comissão de Ética

DIRAD

Diretoria de Administração

DIRPA

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

DIRMA

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

DIREX

Diretoria Executiva

CGTI

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

CGLI

Coordenação-Geral de Logística e Infraestrutura

CGOF

Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças

CGRH

Coordenação-Geral de Recursos Humanos

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Ações de Comprometimento e Apoio (realizadas desde a adesão ao PROFIP – 2016 - até início de 2024)	15
Tabela 2 Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração (a realizarem-se em 2024-25)	15
Tabela 3 Responsáveis pela Implementação do Programa de Integridade do INPI	16
Tabela 4 Instâncias de Apoio à Integridade do INPI	16
Tabela 5 Monitoramento dos riscos à integridade no biênio 2022-23	33
Tabela 6 Canais de Comunicação da Integridade	39

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Estrutura Organizacional do INPI	11
Figura 2 Modelo das Três Linhas	19
Figura 3 Estrutura de Gestão de Riscos no INPI	25
Figura 4 Matriz de Probabilidade x Impacto, demonstrando o apetite a risco do INPI	26
Figura 5 Perfil dos riscos à integridade do INPI em dezembro/2023	33
Figura 6 Perfil dos riscos à Integridade do INPI por macroprocesso – Biênio 2024-25	34
Figura 7 Perfil dos riscos à integridade do INPI, por unidade – Biênio 2022-23	34
Figura 8 Respostas do INPI aos riscos à integridade	35
Figura 9 Resposta aos riscos à integridade por macroprocesso – Biênio 2022-23	36
Figura 10 Resposta aos riscos à integridade por unidade – Biênio 2022-23	36

GLOSSÁRIO

Análise de riscos

Processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco.

Analista de riscos

Servidor designado pelo gestor do risco e que atua sob sua supervisão no apoio à elaboração do Plano de Gestão de riscos em que estiver envolvido.

Apetite a risco

Nível máximo de risco que a Instituição aceita incorrer para atingir seus objetivos.

Atitude perante o risco

Abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, reter, assumir ou afastar-se do risco.

Consequência

Resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos.

Controle

Medida que está modificando o risco.

Estrutura da gestão de riscos

Conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização.

Evento

Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias (pode ser positivo/benéfico ou negativo/prejudicial).

Gestão de riscos

Conjunto de princípios, estruturas, alçadas, processos e atividades coordenados para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

Gestor do risco

Servidor responsável pela elaboração, aprovação e revisão dos Planos de Gestão de riscos dos processos sob sua responsabilidade; é também o gestor do processo.

Governança

Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.

Governança pública

Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Identificação de riscos

Processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos.

Impacto

Efeito resultante da ocorrência do evento.

Interlocutor da unidade organizacional

Servidor designado pelo gestor do risco e que atua como “ponto focal”, fazendo a interlocução entre os dirigentes de sua unidade e a CQUAL/DIGER.

Limite de exposição a riscos

Representa o nível de risco acima do qual é desejável o tratamento do risco.

Medida de controle

Medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados.

Monitoramento

Verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

Nível de risco

Magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Objetivo organizacional

Situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização.

Política de gestão de riscos

Declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos.

Probabilidade

Chance de um evento ocorrer.

Processo

Conjunto ordenado de atividades de trabalho, com início e fim, além de entradas e saídas bem definidas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido.

Processo de gestão de riscos

Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

Risco

É o resultado da combinação da probabilidade de ocorrência de um determinado evento indesejado e de sua consequência.

Riscos à Integridade

Representa a possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a comprometer os valores preconizados ou o cumprimento dos objetivos institucionais ¹.

Tratamento de riscos

Processo para modificar o risco.

¹ Conforme definição encontrada na RESOLUÇÃO CRTCI/ME Nº 13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	9
2.	OBJETIVO	10
3.	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	11
	3.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	11
	3.2. DEVERES DOS SERVIDORES	11
4.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	12
	4.1. BASES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	12
4.1.1.	Atuação e comprometimento da Alta Administração	13
4.1.2.	Unidade Responsável e Instâncias de Apoio à Integridade do Instituto	16
5.	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	24
	5.1. METODOLOGIA DE GESTÃO DOS RISCOS	25
5.1.1.	Matriz de Probabilidade e Impacto	25
5.1.2.	Apetite a Riscos do INPI	26
6.	PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE	27
	6.1. DEMAIS PAPÉIS NO MONITORAMENTO	27
	6.2. REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE	28
7.	CAMPANHAS EDUCACIONAIS E CAPACITAÇÃO	38
8.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	39
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
	ANEXO I - Plano de Capacitação e Comunicação	41
	ANEXO II - Plano de Gestão de Riscos à Integridade do INPI	44
	ANEXO III – Modelo de Declaração de Integridade do INPI	56
	ANEXO IV -Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos em Comissão ou Função de Confiança (antes da Nomeação)	59
	ANEXO V - Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos Efetivos	60
	ANEXO VI - Fluxo interno do INPI para Análise de Consultas sobre Conflito de Interesses	61
	ANEXO VII - Fluxo Interno do INPI para Tratamento de Denúncias e Comunicações de Irregularidade	62

1. INTRODUÇÃO

O INPI, autarquia federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970², vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) ³ e ligada à Secretaria de Competitividade e Política Regulatória (SCPR), tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

Entre os serviços do INPI estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados; as concessões de patentes; e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Na economia do conhecimento, esses direitos se transformam em diferenciais competitivos, estimulando o surgimento constante de novas identidades e soluções técnicas.

Devido ao seu papel central no sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual, o Instituto interage com diversos atores desse sistema, tais como inventores, escritórios especializados em propriedade intelectual, universidades e centros tecnológicos, empresas, indústrias, depositantes de marcas, além de vários setores do governo.

No bojo do que traz o Decreto CGU nº 9.203, de 22 de novembro de 2017⁴, com as alterações do Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019; e a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018⁵, com as alterações da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, a implementação de um Programa de Integridade do INPI torna-se fator fundamental na construção de uma boa governança e, consequentemente, no alcance dos objetivos da organização, seguido de um desenvolvimento sólido e sustentável no longo prazo.

Este documento trata da terceira revisão do Plano de Integridade do Instituto – originalmente concebido no ano de 2018, com a primeira revisão realizada em 2020 e a segunda, em 2022 –, baseadas, fundamentalmente, na experiência adquirida e resultados desde seu lançamento e nova revisão do seu plano de gestão de riscos à integridade.

Por fim, para melhor compreensão da leitura deste Plano, recomendamos consulta ao Glossário, que contém os esclarecimentos acerca dos termos e conceitos utilizados na elaboração deste documento.

2 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5648.htm

3 Desde 1º de janeiro de 2023, com o Decreto nº 11.340, revogado pelo Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023.

4 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm

5 <http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca-regulamentacao-para-programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf>

2. OBJETIVO

A integridade figura como um dos princípios da governança pública, relacionados no Decreto CGU nº 9.203, de 2017, sendo que a Portaria CGU nº 1.089, de 2018, estabeleceu as orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotassem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. A referida portaria foi alterada posteriormente pela Portaria CGU nº 57, de 07 de janeiro de 2019, que também estabeleceu orientações quanto à estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade.

Posteriormente, foi publicado o Decreto Federal n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai, que tem os seguintes objetivos, segundo a própria CGU que exerce o papel de órgão central do aludido sistema: "coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação; estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade". Esse decreto, inclusive, ampliou o Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal, o antigo SIPEF, de modo a fortalecer o sistema, incluindo a transparência e o acesso à informação no seu escopo.

Dessa feita, o Plano de Integridade do INPI foi desenvolvido com o principal objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais com vistas à prevenção, detecção, remediação e punição dos casos de quebra de integridade, buscando garantir a proteção dos princípios da transparência, da eficiência, da ética, e outros de interesse público, que devem ser a base de governança da boa administração dos órgãos públicos.

Essas medidas e ações devem estar alinhadas ao Plano Estratégico do Instituto e visar à criação de uma cultura institucional de gerenciamento de riscos, tratando, mais especificamente, os riscos à integridade.

Sendo assim, este Plano apresenta a estrutura de governança em evolução do Instituto, identificando os papéis e as atribuições de seus atores em relação ao Programa de Integridade e os fundamentos para a consecução do referido Programa, de forma alinhada ao seu Plano Estratégico. Além disso, contempla a instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos à integridade, por meio de uma avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada atividade, e propõe medidas preventivas, corretivas e de minimização da ocorrência de riscos.

Tendo sido a última revisão do Plano de Integridade do INPI publicada em 24 de maio de 2022, por meio da Portaria/INPI/PR Nº 45, de 23 de maio de 2022, o presente documento foi elaborado em cumprimento à previsão de revisão bianual, contendo, adicionalmente, ações a serem executadas e monitoradas no biênio 2024-25.

3. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

3.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Regimento Interno do INPI, Portaria/INPI/ Nº 03, de 08 de fevereiro de 2024, detalha as unidades administrativas integrantes da estrutura regimental do Instituto, suas competências e as atribuições de seus dirigentes. Segue abaixo organograma resumido, com a apresentação da Presidência, seus Órgãos de Assistência Direta e Imediata, seus Órgãos Seccionais e suas Diretorias.



Figura 1 Estrutura Organizacional do INPI

3.2. DEVERES DOS SERVIDORES

Cabe a todo servidor do INPI, enquanto capital humano essencial para a boa governança, a estrita observância ao que preceitua a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990⁶ – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais -, cujos arts. 116, 117 e 132 definem os deveres e as obrigações a que estão submetidos.

⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Decreto nº 9.203, de 2017 indicou, em seu art. 14, a necessidade de cada órgão instituir um Comitê Interno de Governança, ou de se atribuir a um colegiado já existente as respectivas competências.

No âmbito do Instituto, foi publicada a Portaria/INPI/PR Nº 33, de 01 de abril de 2022, que instituiu a Política de Gestão de Riscos do INPI, que definiu um novo ator no processo de gestão de riscos: o “Comitê de Riscos e Controles do INPI”.

Posteriormente, a título de melhor organização interna e visando aprimorar os processos de Governança, foi publicada a Portaria/INPI/PR Nº 12, de 30 de março de 2023, instituindo o Comitê de Governança Interna – CGI/INPI e uma Política de Gestão de Riscos atualizada.

4.1. BASES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do INPI tem por alicerce os princípios, valores e padrões normativos do setor público, além de adotar uma abordagem baseada em riscos, descrita no Manual de Gestão de Riscos do INPI em vigência.

Preliminarmente, cabe ressaltar que o Programa de Integridade do INPI alinha-se à missão, à visão e aos valores organizacionais constantes do Plano Estratégico do Instituto.

Quanto aos valores institucionais, tratam-se dos elementos que devem nortear a ação dos líderes, servidores e demais colaboradores do INPI, pois retratam um conjunto de crenças e convicções comuns, imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Instituto. Esses valores podem ser assim listados:

- Eficiência: perseguir a melhoria contínua e padrões de alto desempenho individual e institucional em qualidade, prazo e custo de execução dos processos de trabalho e na prestação de serviços aos usuários do INPI;
- Foco nos usuários: priorizar o atendimento às necessidades legítimas dos usuários dos serviços prestados pelo INPI, em conformidade com as normas que regulam o sistema de propriedade industrial no País;
- Trabalho em equipe: propiciar um ambiente organizacional que promova o trabalho integrado e colaborativo de todos os profissionais do INPI. A atitude dos gestores, servidores e demais colaboradores do Instituto deve pautar-se pelo compromisso e pela compreensão coletiva de que “somos todos INPI”;
- Transparência: zelar pelo compromisso público e comprometer-se ativamente com a divulgação e a facilitação do acesso às informações sobre os serviços prestados, os recursos utilizados e os resultados alcançados pelo INPI;
- Ética: Garantir a integridade e a moralidade das práticas de gestão e das atitudes individuais dos profissionais do INPI;
- Meritocracia: reconhecer e recompensar a competência e o desempenho como critérios impessoais e meritocráticos de valorização e crescimento profissional;
- Valorização das pessoas: propiciar um ambiente organizacional que promova o desenvolvimento humano e a qualidade de vida, reconhecendo a busca pela satisfação no trabalho como uma aspiração legítima das pessoas e um fator crítico para o engajamento e o alto desempenho profissional.

Com relação à transparência, a gestão do INPI tem a finalidade de qualificar, continuamente, o relacionamento do Instituto com a sociedade e, em especial, com seus usuários. Nesse sentido, o Portal do INPI observa os padrões de interoperabilidade e o modelo de acessibilidade instituídos pelas Portarias governamentais. O INPI também possui e divulga em seu Portal a Carta de Serviços ao Usuário, que tem por finalidade informar os serviços prestados pelo Instituto, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

O Instituto também disponibiliza, de maneira proativa, amplo conteúdo de transparência ativa em seu Portal e publica dados sobre os seus resultados de sua atuação no Portal da Transparência da CGU.

O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pelo INPI é assegurado pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, cujo atendimento é prestado de forma eletrônica pelo Sistema e-SIC⁷ ou presencial junto ao Serviço de Protocolo e Expedição - SEPEX, localizado na sede do Instituto, na Rua Mayrink Veiga, 9, térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Devemos destacar que, além do Plano Estratégico do Instituto, outros normativos e políticas internas, bem como normas externas que regem a administração pública federal foram determinantes para a construção e implantação deste Programa, tendo em vista a obrigatoriedade de se praticar atos que visem ao interesse público dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Neste sentido, além deste próprio Plano de Integridade e de toda a base normativa que sustenta o compromisso do INPI para com o tema, o Instituto também desenvolveu e disponibiliza no Anexo III um modelo de “Declaração de Integridade”, que deve ser assinada por um Dirigente do Instituto e incluída no rol dos documentos institucionais destinados a firmar acordos de cooperação com outras entidades, ou para ser utilizado em outras situações que requeiram a apresentação de tal registro de compromisso.

Quanto aos riscos à integridade, após termos trabalhado desde 2018 com a mitigação daqueles identificados nos processos mais críticos do Instituto (processos da DIRPA, DIRMA, DIRAD e CGTI), a partir de 2022, passamos a monitorar os riscos à integridade identificados em todos os processos de nível 2⁸ do INPI.

Tais riscos serão descritos adiante (ANEXO II - Plano de Gestão de Riscos à Integridade do INPI), juntamente com as medidas de controle propostas, prazos e responsáveis por monitorar a implementação dos planos de ação relacionados a essas melhorias.

4.1.1. Atuação e comprometimento da Alta Administração

Neste tópico serão apresentadas medidas de integridade tomadas pela Alta Administração do Instituto. Tais medidas apresentam, de maneira geral e em ordem cronológica, como se desenvolveu a implantação do Programa de Integridade do INPI, além de passos futuros, fato que demonstra o compromisso do Instituto com as questões ligadas a integridade e a governança para os próximos anos.

Seguem as informações consolidadas dos últimos dois anos, contendo as principais medidas já tomadas, além de outras planejadas:

⁷ <https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>

⁸ São os processos que estão subordinados diretamente aos macroprocessos constantes da Cadeia de Valor do INPI.

Ação	Realização
Publicação da atualização do Manual de Gestão de Riscos do INPI, Portaria/INPI/PR Nº 28, de 30 de março de 2022	março/2022
Publicação da atualização da Política de Gestão de Riscos do INPI, Portaria/INPI/PR Nº 33, de 01 de abril de 2022	abril/2022
Aprovação das alterações do Plano de Integridade do INPI, com ações para monitoramento no biênio 2022/2023, Portaria/INPI/PR Nº 45, de 23 de maio de 2022	maio/2022
Publicação da Política de Gestão de Riscos e o Comitê de Riscos e Controles Internos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), regulamentando seu funcionamento, Portaria/INPI/PR Nº 77, de 16 de dezembro de 2022	dezembro/2022
Realização de ações de capacitação e comunicação da integridade	2021-2022
Instituição do Comitê de Governança Interna – CGI/INPI e a Política de Gestão de Riscos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial regulamentando seu funcionamento, Portaria/INPI/PR Nº 12, de 30 de março de 2023	abril/2023
Publicação do Regimento Interno da Comissão de Ética do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - CE/INPI, Portaria/INPI/PR Nº 39, de 19 de setembro de 2023	setembro/2023
Revisão do Fluxo Interno do INPI para Tratamento de Denúncias e Comunicações de Irregularidade	novembro/2023
Constituição do Grupo de Trabalho para elaboração de uma nova normatização do fluxo da análise das solicitações de consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada no âmbito do INPI, Portaria de Pessoal/INPI/Nº 031, de 29 de fevereiro de 2024	fevereiro/2024

Aprovação de novo Regimento Interno do INPI	março/2024
Publicação da nova versão do Manual de Gestão de Riscos do INPI	março/2024
Publicação da nova versão do Manual de Gestão por Processos do INPI	março/2024
Aprovação do procedimento provisório, com vigência até o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria de Pessoal/INPI nº 031, de 29 de fevereiro de 2024, para o tratamento das solicitações de consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, Portaria/INPI/PR Nº 16, de 18 de abril de 2024	abril/2024
Designação dos servidores para membros titulares e suplentes para a composição da Comissão de Ética do Instituto Nacional da Propriedade Industrial –CE/INPI, por meio da Portaria de Boletim de Pessoal/INPI/PR Nº 56, de 02 de abril de 2024	maio/2024

Tabela 1 Ações de Comprometimento e Apoio (realizadas desde a adesão ao PROFIP – 2016 - até início de 2024)

Ação	Previsão de Realização
Revisar o Fluxo Interno do INPI para Análise de Consultas sobre Conflito de Interesses e Pedido de Autorização para o Exercício de Atividade Privada	2024
Revisar o Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos em Comissão ou Função de Confiança (antes da Nomeação)	2024
Revisar o Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos Efetivos	2024

Tabela 2 Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração (a realizarem-se em 2024-25)

Não obstante as medidas apresentadas, existem outras ações necessárias para se buscar um perfil de liderança ética, capaz de promover um ambiente de trabalho íntegro e de influenciar positivamente, com seu exemplo, o comportamento dos servidores e demais colaboradores.

Procedimentos e critérios bem definidos para a ocupação de cargos, ligados à indicação e seleção de membros da alta direção e de demais dirigentes, tendo a obrigação de se observar o disposto no Código de Conduta da Alta Administração Federal, são fundamentais para se criar um ambiente organizacional favorável à realização de um trabalho íntegro e de excelência e, como consequência, levar ao alcance dos objetivos individuais e institucionais.

Cabe ressaltar que os membros da Alta Administração do INPI estão sujeitos tanto ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, quanto ao Código de Ética Profissional dos Servidores do INPI.

4.1.2. Unidade Responsável e Instâncias de Apoio à Integridade do Instituto

A CGU definiu, por meio da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que os órgãos e as entidades devem constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual competem as ações de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade. Além disso, essa Portaria, em seu art. 6º, sinaliza a necessidade de se atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes a determinados processos e funções.

Relacionamos nas tabelas abaixo o papel da unidade de gestão da integridade do Instituto e do Grupo de Trabalho instituído para implementar o programa (Tabela 3), bem como as competências previstas nos incisos do referido art. 6º, com as respectivas unidades responsáveis que, no caso do INPI, já se encontravam devidamente constituídas (Tabela 4).

Processo / Função	Unidade Responsável no INPI
Coordenação da Implementação do Programa de Integridade do INPI	Coordenação-Geral da Qualidade
Grupo de Trabalho para elaboração de minuta da primeira edição do Plano de Integridade	Ouvidoria / Corregedoria / Auditoria Interna

Tabela 3 Responsáveis pela Implementação do Programa de Integridade do INPI

Previsão no Art. 6º da Portaria CGU nº 1.089/2018		Unidade Responsável no INPI
Inciso	Processo/Função	
I	Promoção da Ética e de regras de conduta para servidores	Comissão de Ética
II	Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	Ouvidoria
III	Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo	Auditoria Interna / Recursos Humanos
IV	Tratamento de Denúncias	Ouvidoria / Corregedoria / Comissão de Ética / Auditoria Interna
V	Avaliação e monitoramento do sistema de controles internos e do cumprimento de recomendações de Auditoria	Auditoria Interna
VI	Implementação de Procedimentos de Responsabilização	Corregedoria

Tabela 4 Instâncias de Apoio à Integridade do INPI

Assim, neste tópico, apresentaremos um breve panorama da atuação institucional das referidas unidades.

4.1.2.1. Coordenação-Geral da Qualidade

Segundo o art. 21 da Portaria/INPI/PR nº 09, de 06 de março de 2024, que aprovou o Regimento Interno do INPI, a CQUAL, por meio da DIGER, tem como atribuições: (a) a promoção da integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos; (b) o apoio técnico no desenvolvimento e na implantação de critérios e procedimentos para a identificação dos riscos nos processos, sendo os riscos à integridade um destes; (c) a supervisão da institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação; e (d) a emissão de recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

Nessa esteira, com a adesão do Instituto ao Programa de Fomento à Integridade Pública – PROFIP, instituído pela Portaria CGU nº 1.827, de 23 de agosto de 2017⁹, a CQUAL/DIGER foi a unidade indicada pela Presidência do INPI como responsável por coordenar a implantação do PROFIP no âmbito institucional, e, consequentemente, do Programa de Integridade do Instituto, tendo como principais apoiadores nessa implantação as Instâncias de Apoio à Integridade do Instituto, assim entendidas a Corregedoria, a Auditoria Interna, a Ouvidoria e a Comissão de Ética.

4.1.2.2. Corregedoria

A COGER foi criada na forma do Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010¹⁰, mediante a implementação de uma estrutura adequada ao volume de feitos disciplinares instaurados e a instaurar, tendo por escopo a obtenção de resultados mais efetivos e consistentes na apuração de responsabilidade administrativa, dada a qualificação, em matéria correcional, dos servidores incumbidos dessa tarefa.

A COGER é a unidade competente pelo planejamento, direção, orientação, supervisão, avaliação, aprimoramento, condução e controle das atividades de correção no âmbito do INPI, em especial pela apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013¹¹, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022¹² e da Portaria/INPI/PR nº 09, de 06 de março de 2024 (Regimento Interno do INPI) ¹³.

Nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, a COGER integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial, também responsável por toda e qualquer atividade relacionada à prevenção de ilícitos de natureza disciplinar.

As ações preventivas relacionam-se às atividades desempenhadas quanto à disseminação de conhecimentos em matéria correcional, visando à sensibilização e à capacitação dos servidores públicos, e à criação de um canal de atendimento sempre à disposição dos servidores, destinado a esclarecer questionamentos sobre matéria correcional.

A Corregedoria do INPI possui uma dupla vinculação. Enquanto unidade setorial integrante do Sistema de Correição, fica sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central

9 Disponível em <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41672/18/portaria-1827-cgu.pdf> Acesso em 19 de abril de 2024.

10 Disponível em <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7356&ano=2010&ato=75akXR65EMVpWTdb4> Acesso em 19 de abril de 2024.

11 Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12846-1-agosto-2013-776664-publicacaooriginal-140647-pl.html> Acesso em 19 de abril de 2024.

12 Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.129-de-11-de-julho-de-2022-414406006> Acesso em 19 de abril de 2024.

13 Disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/legislacao/arquivos/documentos/2024pr-09-aprova-o-regimento-interno-atualizado.pdf>

do Sistema de Correição, conforme art. 2º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e, na esfera administrativa, vincula-se à Presidência do Instituto.

Conforme disposto no art. 7º da Portaria CGU nº 27, de 2022¹⁴ c/c art. 8º do Decreto nº 5.480, de 2005, a nomeação do Corregedor Titular é submetida previamente à avaliação da Corregedoria-Geral da União – CRG, sendo-lhe assegurado mandato de 02 (dois) anos, como forma de garantia ao livre exercício das atividades correcionais, comumente sujeitas a pressões e a intimidações.

Em se tratando de colaboração interinstitucional, desde 2021 a COGER participa do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E+), iniciativa que tem por finalidade a promoção de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e à melhoria da gestão no âmbito das atribuições relacionadas às atividades correcionais.

Cumprе assinalar, ainda, que nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 2022, que regulamenta a atividade correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, a atividade correcional tem por objetivos contribuir para o fortalecimento da integridade pública e a promoção da ética e a transparência na relação público-privada, apoiando a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

Por fim, em 2022 a Corregedoria do INPI foi objeto de avaliação de nível de maturidade de atuação, tendo sido uma das poucas unidades federais a alcançar nível 2 de Maturidade – Padronizado.

4.1.2.3. Auditoria Interna

Conforme definição constante do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela busca auxiliar as instituições públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Corroborando o conceito anterior, importante destacar que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público, exercendo o controle permanente dos seus atos, considerando o princípio da autotutela. Assim, é responsabilidade da alta administração das organizações públicas, inclusive do INPI, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais internos, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão. Para tanto, a estrutura de controles internos deve ter por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos.

Tendo por base o “Modelo das Três Linhas”¹⁵, conforme figura do quadro disposto a seguir, fomentado internacionalmente pelo Institute of Internal Auditors (IIA) e retratado em nossa legislação por meio da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, as Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIG) no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou

¹⁴ Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68802/7/Portaria_Normativa_27_2022.pdf Acesso em 19 de abril de 2024.

¹⁵ Fonte: IIA Brasil. Disponível em < <https://iibrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf> >

camada, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

O Modelo das Três Linhas do The IIA

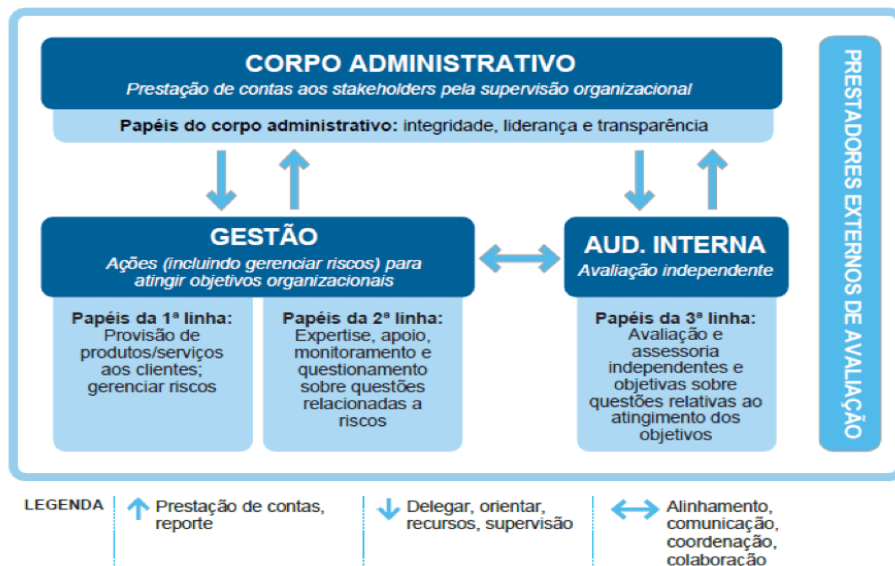


Figura 2 Modelo das Três Linhas

No âmbito do INPI, o Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INPI/PR nº 09, de 06 de março de 2024, definiu a Auditoria Interna (AUDIT) como um órgão seccional de assistência direta e imediata ao Presidente da Autarquia, internamente organizada em duas divisões (Acompanhamento Operacional e Acompanhamento de Gestão), com vistas a, dentre outras atribuições, verificar a conformidade com as normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacional no âmbito do INPI.

Dessa forma, a AUDIT oferece avaliações que visam ao aprimoramento dos controles internos e a consequente mitigação dos principais riscos da autarquia, contribuindo, assim, para que o INPI alcance os seus objetivos. Para que esse papel seja desempenhado, a AUDIT subordina-se diretamente ao Presidente do INPI, a fim de proporcionar um posicionamento suficientemente elevado para o desempenho de suas responsabilidades, com abrangência completa e independência.

Destaque-se, também, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna Governamental (PGMQ), adotado pela AUDIT desde outubro de 2020, por meio da Portaria/INPI/PR/AUDIT nº 1, que utiliza como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA). Nesse sentido, já foram instituídos o Plano de Negócio (Portaria INPI/PR/AUDIT nº 02, de 16 de junho de 2023) apresentando a estratégia de curto e médio prazos para a entrega dos serviços da AUDIT e os resultados esperados com a adoção e práticas de auditoria interna reconhecidas internacionalmente, além do Manual de Operacionalização e Monitoramento do PGMQ (Portaria INPI/PR/AUDIT nº 03, de 21 de setembro de 2023), instituído para orientar a atuação da AUDIT quanto à metodologia e aos procedimentos necessários para operacionalizar e monitorar o PGMQ.

Ademais, de acordo com o item 27 do Referencial Técnico, combinado com art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, compete à Controladoria-Geral da União (CGU), na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prover orientação normativa e supervisão técnica às UAIG de modo a aprimorar os trabalhos de auditoria e propiciar efetividade aos resultados desses trabalhos.

A AUDIT atua em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em especial ao Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado por meio da Instrução Normativa SFC nº 8, de 6 de dezembro de 2017, assim como a Instrução Normativa SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) e o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Além disso, o parágrafo 2º do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 11.207, de 2022, estabelece que a nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas pelo Presidente do INPI à aprovação da CGU, em harmonia com as disposições expressas no parágrafo 5º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002.

Além desses elementos caracterizadores da independência e da objetividade da atuação da AUDIT, o seu Código de Ética, norteador das atividades exercidas pelos servidores lotados na Auditoria Interna, aprovado por meio da Resolução INPI/PR nº 246, de 16 de abril de 2010, ratificado com a sua republicação por intermédio da Resolução INPI/PR nº 20, de 18 de março de 2013, consagra tais elementos como princípios complementares de ética profissional.

Para comunicação dos seus trabalhos, a AUDIT utiliza-se de relatórios, notas de auditoria e notas técnicas, contendo o resultado dos trabalhos e avaliações efetuados, além das recomendações pertinentes, que têm a finalidade de eliminar ou ao menos mitigar os riscos decorrentes das falhas constatadas visando a corrigir desconformidades e a aperfeiçoar processos de trabalho e controles.

A responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas, cabendo à AUDIT a gestão do processo de monitoramento da implementação das recomendações por meio do sistema e-AUD da CGU, que consolida as recomendações da AUDIT e dos órgãos de controle interno e externo, de cada unidade auditada, possibilitando ao gestor responsável, ou servidor por ele designado, registrar as providências adotadas para regularizar ou sanear as falhas apontadas pelos referidos órgãos nos prazos estabelecidos.

Atualmente, até que nova norma interna seja editada, o processo de monitoramento por parte da AUDIT é disciplinado pela Instrução Normativa INPI/PR nº 6, de 20 de dezembro de 2023, que orienta a prática de reunião de busca conjunta de soluções nas atividades de auditoria interna e estabelece rotina de acompanhamento e de implementação das recomendações emitidas pela AUDIT e pelos órgãos de controle interno e externo. Isto se deve à necessidade de verificar a efetividade das recomendações, o que constitui, a um só tempo, uma forma de a UAIG avaliar a qualidade dos seus trabalhos e também de assegurar que a atividade de Auditoria Interna Governamental contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão pública, agregando valor às Unidades Auditadas.

Por fim, em complemento às atividades de Avaliação e Consultoria e por força da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, está prevista a atividade de Apuração, que tem como objetivo verificar atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de

recursos públicos federais. Segundo o MOT, apesar de não constituir atividade típica de Auditoria Interna, a Apuração cumpre, juntamente com a Avaliação e a Consultoria, papel extremamente relevante, visto contribuir para que se apresentem respostas efetivas às violações de integridade, atendendo, dessa forma, a uma forte expectativa social.

4.1.2.4. Ouvidoria

A OUVID teve surgimento na Estrutura Regimental do Instituto com a aprovação do Decreto nº 5.147, de 21 de julho de 2004¹⁶. Suas competências se expandiram na mesma proporção em que a afirmação do Estado Democrático de Direito conquistou maior dimensão.

De início, teve função receptiva de demandas e avaliativa da satisfação dos usuários. Atualmente, desempenha atribuição estratégica e mediadora de conflitos. Nesse período de mais de uma década, consolidando sua autonomia, a OUVID tem se orientado por duas divisas: (a) garantir a participação dos cidadãos aos centros de decisão da Administração do INPI e (b) compor soluções juntamente às demais unidades do Instituto.

A partir do Regimento Interno implementado pela Portaria MDIC nº 11, de 2017, foram alocadas sob a responsabilidade da OUVID as atividades relacionadas a accountability, promoção da transparência e prestação de contas à sociedade.

O advento da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017¹⁷, também chamada de Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017¹⁸, voltado à simplificação do atendimento prestado aos usuários de serviços públicos, também estabeleceram novas competências à OUVID, às quais se somam o atendimento de manifestações, o gerenciamento do Serviço de Informação ao Cidadão e da transparência ativa do Instituto, e a coordenação da abertura de dados do INPI, da atualização da Carta de Serviços ao Usuário e do Plano de Integração à Plataforma de Cidadania Digital.

As manifestações classificadas como denúncias, elogios, reclamações de última instância, solicitações de providências e sugestões são recepcionadas pelo Sistema e-Ouv¹⁹ e pelo Sistema Ouvidoria do INPI²⁰, sendo tratadas no prazo de vinte dias, não obstante o prazo legal de trinta dias previsto no art. 16 da Lei nº 13.460, de 2017.

Os pedidos de acesso à informação recebem tratamento da área competente do Instituto, com a intermediação do SIC, gerenciado pela OUVID, e são respondidas no prazo de vinte dias prorrogáveis por mais dez, mediante justificativa expressa, sendo observados os procedimentos e trâmites definidos na Lei nº 12.527, de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012²¹.

De acordo com o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018²², que regulamenta o disposto na Lei nº 13.460, de 2017, compete à Ouvidoria do INPI, na qualidade de unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal:

- promover a participação do usuário nas atividades do INPI, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

¹⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5147impressao.htm

¹⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

¹⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm

¹⁹ <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

²⁰ <http://ouvidoria.inpi.gov.br>

²¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm

²² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9492.htm

- acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário do INPI;
- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o INPI, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
- informar à Ouvidoria-Geral da União a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos relativos a suas atividades;
- organizar e divulgar informações sobre as suas atividades e seus procedimentos operacionais;
- processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário; e
- produzir e analisar dados e informações decorrentes de suas atividades, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.

A OUVID também é responsável pela supervisão técnica dos canais de atendimento do INPI, conforme previsão do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018. Trata-se de atuação necessariamente alinhada às ações de promoção da ética e da transparência na relação público-privada. Nesse sentido, encontram-se disciplinados pela Portaria OUVID/PR nº 6, de 30 de outubro de 2023, os níveis e canais de atendimento do INPI, os requisitos e etapas do tratamento de manifestações, bem como os mecanismos de coordenação, articulação, modernização e intercâmbio de ações de atendimento ao público, de engajamento à participação social, de fortalecimento da cultura de transparência, de simplificação da gestão de dados, informações e documentos, e de criação de iniciativas inovadoras relacionadas à transformação digital do INPI.

4.1.2.5. Comissão de Ética

Nos termos do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, a Comissão de Ética do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (CE - INPI) integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal como unidade setorial, e tem como principais atribuições: zelar pela aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público e do Código de Ética e Conduta Profissional do INPI; supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal; atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito do Instituto; orientar e aconselhar os servidores sobre a conduta, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público; apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas éticas estabelecidas; e recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas e o comportamento ético.

Colegiados como este foram criados a partir da edição do Decreto nº 1.171/94, que aprovou o Código de Ética do Poder Executivo Federal, sendo vinculados tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP e possuindo plena autonomia em relação aos dirigentes do Instituto.

A Comissão de Ética do INPI é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, atendidos critérios gerais de idoneidade e reputação ilibada. Devem ser servidores públicos estáveis do quadro permanente do Instituto, designados pelo Presidente, para mandatos não coincidentes de 3 (três) anos, admitida uma única recondução.

De acordo com o § 2º, do artigo 4º, da Portaria /INPI/PR Nº 39/2023, que instituiu o Regimento Interno da CE/INPI, o colegiado indicará o postulante a ocupar a posição de Secretário(a)-Executivo(a) da Comissão que, da mesma forma que seus membros, deverá ser servidor público estável do seu quadro permanente e ser designado pelo Presidente. Cabe ressaltar que o Secretário(a)-Executivo(a) da Comissão não está submetido a mandato, e tem como principal função prestar todo apoio administrativo à Comissão na realização dos trabalhos sob a sua responsabilidade.

Informações a respeito da composição atual da Comissão de Ética do INPI podem ser encontradas na página da Comissão, localizada no sítio do Instituto na internet, endereço <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/etica> e na sua página na intranet do Instituto, no endereço [Comissão de Ética — Instituto Nacional da Propriedade Industrial \(inpi.gov.br\)](#).

Por fim, convém destacar que o Código de Ética e Conduta Profissional do INPI, instituído pela Portaria/INPI nº 279, de 27 de julho de 2020, aplica-se a todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao INPI, seja de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.

5. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

O INPI instituiu a sua Política de Gestão de Riscos em 2017, tendo sido substituída pela Instrução Normativa INPI/PR nº 98, de 08 de fevereiro de 2019 que, por sua vez, foi atualizada pela Portaria/INPI/PR Nº 160, de 13 de abril de 2020.

Em 2022, buscando-se o alinhamento com as novas diretrizes do então Ministério da Economia em função da publicação do Guia de Gestão de Riscos daquele Ministério, publicado em 2021, o INPI publicou uma nova versão da Política de Gestão de Riscos, por meio da Portaria/INPI/PR Nº 33, de 01 de abril de 2022.

Em 16 de dezembro de 2022, essa portaria foi substituída pela Portaria/INPI/PR/Nº 77, instituindo, além da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Riscos e Controles Internos do INPI e, por último, a Portaria/INPI/PR Nº 12, de 30 de março de 2023, instituiu o Comitê de Governança Interna – CGI/INPI e a atual Política de Gestão de Riscos.

A Política de Gestão de Riscos do INPI tem a finalidade de definir um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes e responsabilidades a serem observados para o gerenciamento de seus riscos, com o intuito de assegurar que sejam formalmente gerenciados os potenciais impactos de eventos que possam influenciar o alcance dos objetivos estratégicos do Instituto.

A implantação da gestão de riscos no âmbito do INPI é consistente com o que preconiza a Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 e suas atualizações, e prevê atuação de forma dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos, tendo sido desenvolvido um Manual de Gestão de Riscos.

A gestão de riscos tem por objetivos:

- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos organizacionais;
- aprimorar a eficiência e a eficácia operacional;
- produzir informações confiáveis para a tomada de decisões e o planejamento;
- atentar para a necessidade de identificar e tratar riscos em todo o INPI;
- aperfeiçoar os controles internos mediante aplicação adequada do processo de avaliação de riscos;
- salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- minimizar os atos lesivos à administração pública por meio do tratamento adequado dos riscos à integridade e dos impactos negativos de sua materialização;
- melhorar a prevenção e perdas e a gestão de incidentes;
- aprimorar a aprendizagem organizacional; e,
- aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

5.1. METODOLOGIA DE GESTÃO DOS RISCOS

O INPI, em cumprimento à Instrução Normativa MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016²³, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, determinando que os órgãos instituam política de gestão de riscos e adotem medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança, somado ao disposto em sua Política de Gestão de Riscos quanto à necessidade de estruturação das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos, publicou a primeira versão de seu Manual de Gestão de Riscos do INPI, em 17 de julho de 2018, adotando modelo institucional próprio para gerenciamento dos riscos de qualquer natureza. Posteriormente, esse manual foi atualizado em 17 de abril de 2020, por meio da publicação da Portaria/INPI/PR Nº 160, de 13 de abril de 2020.

Em 2022, além da busca pelo alinhamento com as novas diretrizes do então Ministério da Economia, e também em virtude da necessidade de contemplar a utilização do Sistema Ágatha para operacionalizar o cadastramento dos riscos e monitoramento dos planos de gestão de riscos dos processos, o Manual de Gestão de Riscos sofreu nova atualização, tendo sido publicada por meio da Portaria/INPI/PR Nº 28, de 30 de março de 2022. Por último, com o amadurecimento da operacionalização do Sistema Ágatha, elaborou-se a atual versão, publicada por meio da Portaria INPI/DIREX/CQUAL Nº 01, de 08 de abril de 2024.

O INPI organiza sua gestão de riscos de acordo com os processos a seguir:



Figura 3 Estrutura de Gestão de Riscos no INPI

5.1.1. Matriz de Probabilidade e Impacto

A análise dos riscos fornece uma base para a etapa posterior, de planejamento de respostas e tratamento dos riscos. Como ferramenta para a avaliação global de um conjunto de riscos, foi utilizada a Matriz de Probabilidade e Impacto, ou Mapa de Calor, na qual são posicionadas e avaliadas as combinações de probabilidade e impacto, gerando como resultado uma classificação quanto ao nível de risco para cada evento identificado, podendo resultar em quatro níveis: pequeno, moderado, alto e crítico.

²³ http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf

5.1.2. Apetite a Riscos do INPI

No processo de avaliação de riscos, deve-se identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos de acordo com seu respectivo nível e comparar os resultados da análise de riscos com o limite de exposição a riscos definido pelo INPI.

Esse limite representa o nível de risco acima do qual é desejável o tratamento do risco. Assim, as respostas deverão observar o limite de exposição a riscos previamente definido.

No caso do INPI, por ser uma autarquia federal que visa atender à sociedade, prestando serviço público, serão considerados como acima desse limite aqueles riscos classificados como de níveis alto e crítico.

Podemos visualizar a linha limite de exposição a riscos por meio da Matriz de Riscos a seguir:

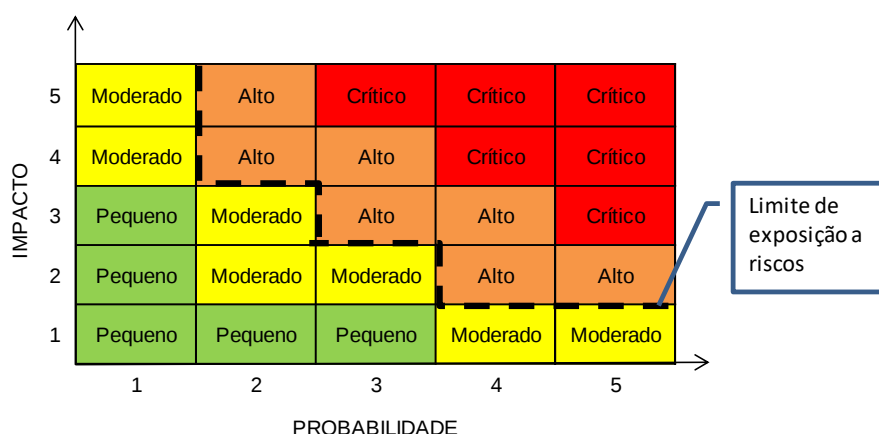


Figura 4 Matriz de Probabilidade x Impacto, demonstrando o apetite a risco do INPI

No modelo de gestão de riscos do INPI, foram adotadas como padrão as seguintes respostas para os diferentes níveis de riscos, quais sejam:

- Nível Pequeno: é possível conviver com o risco, mantendo as práticas e controles existentes;
- Nível Moderado: é possível promover ações que atenuem causas e/ou consequências;
- Nível Alto: é desejável promover ações para mitigar ou eliminar as causas e/ou consequências;
- Nível Crítico: o nível crítico é aferido nos níveis mais altos de probabilidade e impacto, hipótese em que os gestores responsáveis podem considerar a necessidade de mobilização imediata de recursos, materiais e pessoal capacitado, com vistas ao tratamento desse risco.

6. PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE

O monitoramento da execução do Plano de Integridade é realizado pela CQUAL, por meio da DIGER, unidade regimentalmente responsável por acompanhar e gerir o Plano de Gestão de Riscos à integridade do INPI.

Conforme mencionado no item 4.1. BASES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, o INPI conseguiu lograr um importante avanço em sua gestão de riscos institucional, tendo realizado, no período de junho de 2019 a janeiro de 2022, a elaboração dos planos de gestão de riscos dos seus processos de nível 2 (de todas as categorias de risco, incluindo integridade). Para tanto, foi utilizado o Sistema Ágatha²⁴ para cadastramento das informações.

Com isso, a partir de 2022 passamos a monitorar a execução dos planos de controle propostos e do processo de gestão de riscos por meio das informações inseridas pelos responsáveis (analistas e gestores dos riscos) naquele sistema, que devem manter sempre atualizados e validados os dados referentes aos processos sob sua gestão.

O acompanhamento do cumprimento dos controles planejados é realizado pela CQUAL, com a produção de relatórios gerenciais destinados aos gestores dos riscos, à alta administração, e também ao Comitê de Governança Interna – CGI/INPI, elaborados conforme critérios e periodicidade estabelecidos no Manual de Gestão de Riscos do INPI, quais sejam:

Semestralmente: com o status da implementação e demais observações sobre os planos de tratamento dos riscos considerados como acima do apetite a riscos do INPI; e,

Anualmente: com o status da implementação e demais observações sobre todos os planos de tratamento de riscos.

A revisão e eventual alteração dos dados dos planos de gestão dos riscos à integridade poderão ser realizadas a qualquer tempo pelos analistas ou gestores dos riscos no Sistema Ágatha, respeitando os procedimentos e recomendações também definidos no Manual de Gestão de Riscos do INPI.

Bianualmente será realizada a **revisão do Plano de Integridade do INPI**.

6.1. DEMAIS PAPÉIS NO MONITORAMENTO

Gestor do risco: É o gestor do processo em que o risco se manifesta; atua como a “1ª linha” do processo de monitoramento da gestão de riscos (monitoramento contínuo); é o responsável pela elaboração, aprovação e revisão dos Planos de Gestão de riscos dos processos sob sua responsabilidade (podendo delegar esta atividade ao analista de risco); e também deve acompanhar e assegurar que os Planos de Tratamento estejam sendo executados e efetivos.

Dirigente máximo de unidade organizacional em nível de Diretoria ou diretamente subordinada à Presidência: deve acompanhar e patrocinar a implementação dos Planos de Gestão de Riscos relacionados ao macroprocesso sob sua responsabilidade, além de acompanhar a execução dos controles associados aos riscos classificados como acima do apetite a riscos do INPI.

Comitê de Governança Interna do INPI: atua como a “2ª linha” do processo de gestão de riscos do INPI (apoio e supervisão); aprova, quando necessário, política de gestão de riscos do INPI,

²⁴ Sistema de gerenciamento de riscos desenvolvido e mantido pelo então Ministério da Economia para auxiliar no processo de gestão de riscos e controle de seus órgãos vinculados.

bem como normas e métodos complementares; e também deve zelar pela eficácia, eficiência e efetividade do processo de gerenciamento de riscos.

6.2. REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Ao longo do biênio 2022-23, os gestores monitoraram os riscos sob sua responsabilidade, e, ao final do exercício 2023, procederam a uma última revisão cujo resultado é apresentado na tabela abaixo e servirá de base para o próximo biênio.

Ressalta-se que o monitoramento é dinâmico, portanto, novos riscos poderão surgir, outros poderão ser excluídos, ou sofrerem qualquer tipo de alteração.

Área Responsável	Evento de Risco	Nível Residual	Categoria	Resposta ao Risco
AUDIT	Emissão de Parecer equivocado quanto à existência ou não de potencial Conflito de Interesses.	Pequeno	Operacional, Integridade	Reduzir
CGTEC	Decisão do pedido indevida em desacordo com a legislação e norma vigente.	Moderado	Conformidade, Integridade	Aceitar
CGTEC	Emissão de carta ou certificado incorretos, em desacordo com parâmetros previstos em normativos.	Moderado	Conformidade, Integridade	Aceitar
CGTEC	Entrega do parecer do exame formal fora do prazo	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
CGTEC	Entrega do parecer do exame técnico fora do prazo	Moderado	Conformidade, Integridade	Reduzir
CGTEC	Parecer do exame formal incorreto, impreciso ou incompleto	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
CGTEC	Parecer do exame técnico incorreto, impreciso ou incompleto	Moderado	Conformidade, Integridade	Reduzir
CGTEC	Formalização incorreta de uma decisão do pedido	Moderado	Operacional, Integridade	Aceitar
CGTEC	Não geração, ou geração incompleta ou incorreta da papeleta do Certificado de Averbação e/ou Registro	Moderado	Operacional, Integridade	Aceitar

CGTEC	Não ter parecer do exame formal registrado no sistema	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
CGTEC	Não ter parecer do exame técnico registrado no sistema	Moderado	Operacional, Integridade	Aceitar
CGTEC	Publicação da decisão incorreta	Moderado	Operacional, Integridade	Reduzir
COGER	Inobservância do devido processo legal e do atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório	Pequeno	Conformidade, Integridade	Aceitar
COGER	Não cadastramento, desatualização e/ou incorreção nas informações constantes dos Sistemas de Informação da CGU referentes aos procedimentos correccionais do INPI	Pequeno	Conformidade, Integridade	Aceitar
COGER	Realização de juízo de admissibilidade negativo em desacordo com a legislação em vigor.	Pequeno	Conformidade, Integridade	Aceitar
COGER	Realização de juízo de admissibilidade positivo em desacordo com a legislação em vigor.	Pequeno	Conformidade, Integridade	Aceitar
COGER	Ausência de análise quanto a possível existência ou não de riscos à integridade na apuração de procedimentos correccionais.	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
COGER	Ausência de notificação às instâncias de integridade e demais unidades competentes sobre as fragilidades detectadas em procedimentos correccionais.	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
COGER	Ausência de notificação de irregularidade com repercussão não correccional às instâncias de integridade e unidades competentes do INPI, no caso de juízo negativo quanto a inexistência de indícios de materialidade de irregularidade administrativa	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
COGER	Elaboração deficiente, ou não condizente com as necessidades do INPI, do Plano de Ação do Relatório Anual de Gestão Correccional, que contém as ações e o cronograma dos eventos da COGER programados para o exercício subsequente	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar

COGER	Redução das ações de capacitação interna em correição, integridade, governança e gestão de riscos ou da disseminação de conhecimento por meio da divulgação de notícias, cursos, cartilhas, orientações, notas técnicas e outros artefatos produzidos pela CGU	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
DIRAD	Concessão indevida	Pequeno	Conformidade, Integridade	Aceitar
DIRAD	Erro na prestação de Contas	Pequeno	Conformidade, Integridade	Aceitar
DIRAD	Erro no gerenciamento financeiro junto ao Banco do Brasil	Pequeno	Conformidade, Integridade	Aceitar
DIRAD	Atraso no pagamento	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
DIRAD	Erro na emissão da nota de empenho	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
DIRAD	Erro no pagamento	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
DIRAD	Impossibilidade temporária ou permanente de emitir o empenho	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
DIRAD	Aquisição / contratação sem justificativa da relação entre a demanda e a quantidade adquirida / contratada	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Aquisição / contratação sem justificativa da relação entre a demanda e a quantidade adquirida / contratada	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Ausência de segregação de função	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Contato indevido com fornecedor ou usuário / público externo	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Definição do preço de referência acima do preço de mercado	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Escolha inadequada da modalidade de licitação	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Favorecer determinado fornecedor na ordem de pagamento das faturas devidas	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Fracionamento ilegal de despesas, descumprindo a obrigatoriedade do procedimento licitatório	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Intervenção não autorizada em processos administrativos e utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita	Pequeno	Integridade	Aceitar

DIRAD	Lotação de servidores nomeados em cargo efetivo sem observância dos cuidados e dos princípios que vedam o nepotismo	Moderado	Integridade	Aceitar
DIRAD	Nepotismo ou nepotismo cruzado em contratos de terceirização	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Pagamento indevido de processos de restituição de valores indevidamente pagos ao INPI	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Pagamentos por serviços não prestados ou prestados em desconformidade	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Uso indevido ou manipulação de dados ou informações	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Violação da integridade na seleção de fornecedores	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRAD	Extravio, furto ou roubo de bens móveis	Pequeno	Integridade	Reduzir
DIRAD	Pagamentos por serviços não prestados ou prestados em desconformidade	Pequeno	Integridade	Reduzir
DIRAD	Solicitação ou recebimento de propina feito durante atendimento ao usuário/fornecedor	Pequeno	Integridade	Reduzir
DIRAD	Vazamento de informações restritas e não públicas.	Alto	Integridade	Reduzir
DIRAD	Falta de confiabilidade nos dados de conciliação do sistema PAG, usados, dentre outras formas, para promover os atendimentos	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
DIRAD	Liberar os valores retidos em conta vinculada no encerramento do contrato com pendência de pagamento de verbas rescisórias.	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
DIRAD	Realizar uma restituição indevida	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
DIRAD	Descontinuidade Operacional do DATACENTER do INPI	Crítico	Operacional, Integridade	Reduzir
DIRAD	Atraso na prestação do atendimento	Pequeno	Reputação, Integridade	Aceitar
DIRAD	Ausência de isonomia e impessoalidade na concessão de licenças para tratar de assuntos particulares	Pequeno	Reputação, Integridade	Aceitar
DIRAD	Ausência de isonomia e impessoalidade na concessão de redução de jornada com redução proporcional de remuneração	Pequeno	Reputação, Integridade	Aceitar
DIRAD	Resposta equivocada	Pequeno	Reputação, Integridade	Aceitar

DIRMA	Deixar de cumprir decisões. (*)	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
DIRMA	Deixar de fornecer subsídios ao judiciário. (*)	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
DIRMA	Fornecer informações imprecisas ou incompletas em subsídios ou decisões. (*)	Pequeno	Conformidade, Integridade	Reduzir
DIRMA	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRMA	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRMA	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRPA	Falhas no planejamento, fiscalização técnica e renovação de convênios, acordos ou contratos	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRPA	Não integridade no processamento administrativo	Pequeno	Integridade	Aceitar
DIRPA	Atendimento irregular ao usuário	Moderado	Integridade	Reduzir
DIRPA	Fuga de gestores e gerentes de projetos	Alto	Integridade	Reduzir
DIRPA	Não integridade no exame técnico	Moderado	Integridade	Reduzir
DIRPA	Avaliação de requerimento equivocada.	Pequeno	Operacional, Integridade	Aceitar
DIRPA	Código de listagem de sequência não disponibilizado	Pequeno	Operacional, Integridade	Reduzir
GAB	Não envio ou envio com erro de manifestação técnica do INPI para MRE, ME ou parceiros internacionais.	Moderado	Estratégico, Integridade	Aceitar
GAB	Realização de ações de patrocínio que não sigam as instruções previstas sobre o tema	Pequeno	Integridade	Aceitar
GAB	Realização de eventos em desacordo com orientações do TCU e demais órgãos de controle	Pequeno	Integridade	Aceitar
GAB	Falha dos publicadores digitais (sejam servidores ou colaboradores) na criação/atualização de conteúdos nas páginas de seus setores na intranet	Pequeno	Reputação, Integridade	Aceitar

GAB	Falha na organização e/ou promoção de eventos e reuniões	Pequeno	Reputação, Integridade	Aceitar
GAB	Não conclusão do processo tempestivamente a evento internacional organizado para sua assinatura entre as partes	Alto	Reputação, Integridade	Aceitar
GAB	Realização de entrevistas ou divulgação de informações na imprensa sem autorização prévia da CCOM e/ou instâncias superiores (Presidência do INPI, Ministério, etc.)	Pequeno	Reputação, Integridade	Aceitar
OUVID	Receber a oferta de favores, benesses ou vantagens por ocasião do atendimento presencial	Pequeno	Integridade	Reduzir

Tabela 5 Monitoramento dos riscos à integridade no biênio 2022-23

(*) Esses 3 riscos constam do processo “Tratamento de Ações Judiciais de Marca”, o qual aguarda-se que seja excluído do Sistema Ágatha, uma vez que a PFE já possui o processo "Representação Judicial e Extra Judicial", que engloba todos os processos de marcas, patentes e desenho industrial.

Somam-se a esses os novos riscos identificados nos demais processos de trabalho do INPI, resultando nos planos de gestão de riscos à integridade que serão monitorados no biênio 2024-25. O INPI identificou, portanto, um total de 76 (setenta e seis) riscos à integridade, apresentando a seguinte configuração:

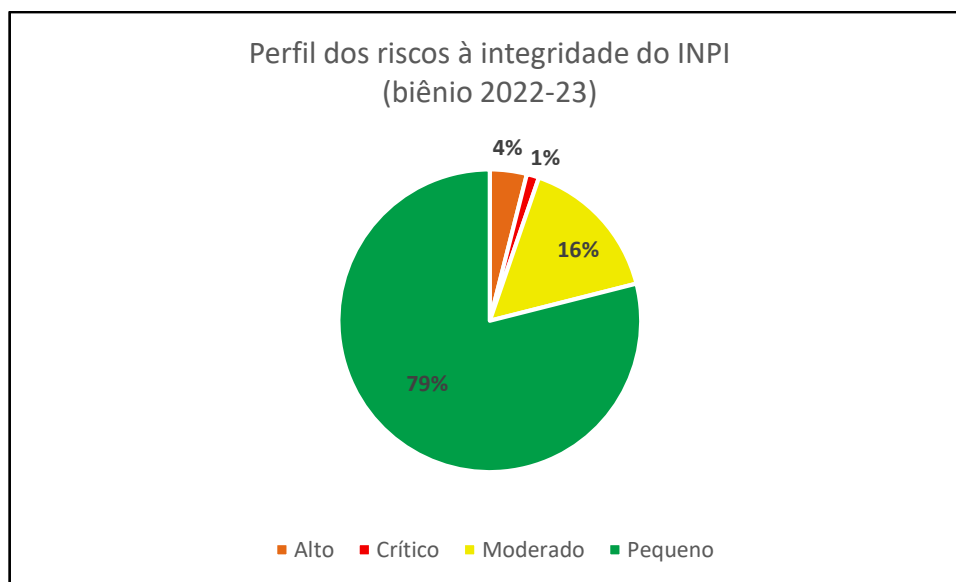


Figura 5 Perfil dos riscos à integridade do INPI em dezembro/2023

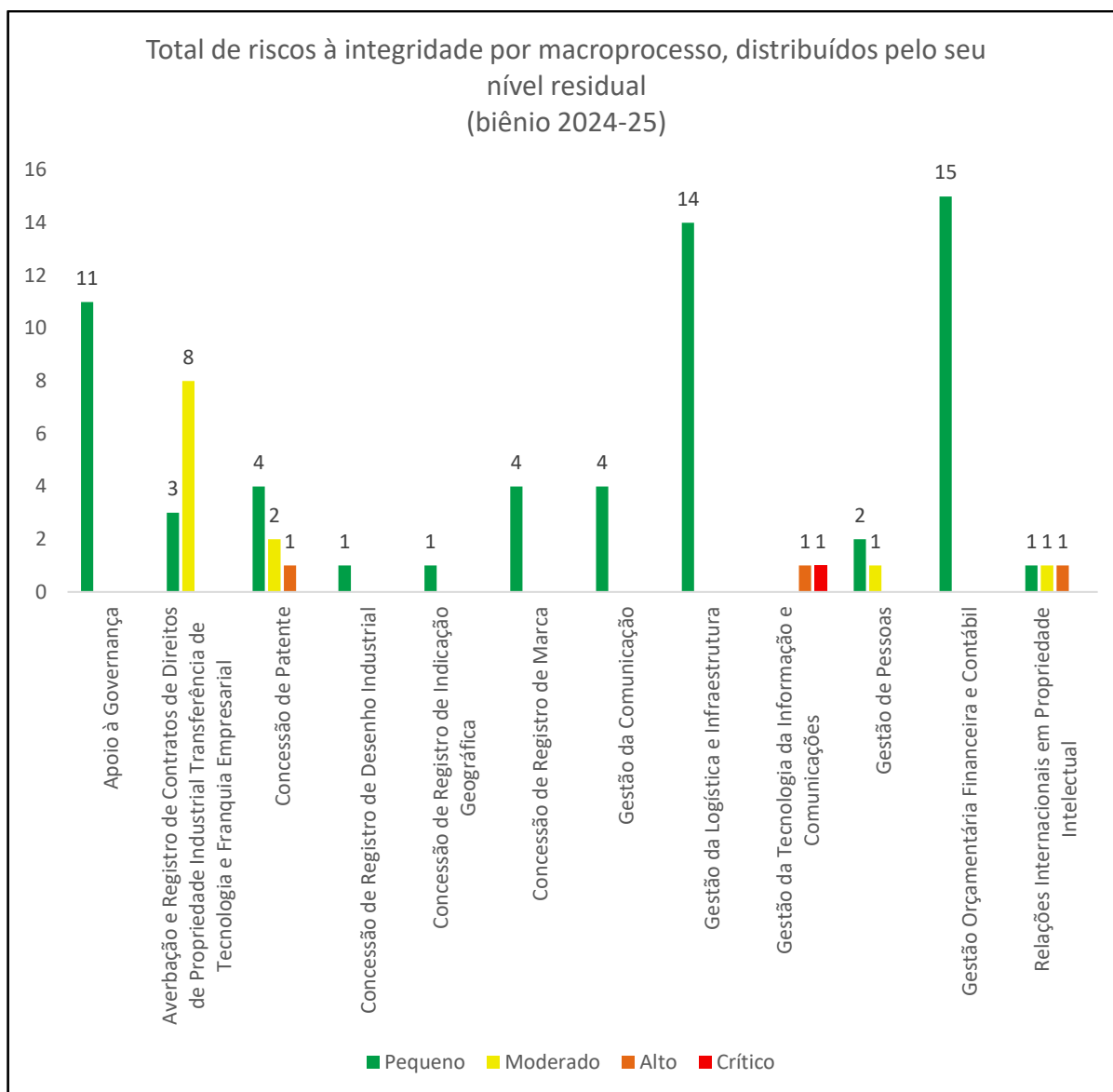


Figura 6 Perfil dos riscos à Integridade do INPI por macroprocesso – Biênio 2024-25

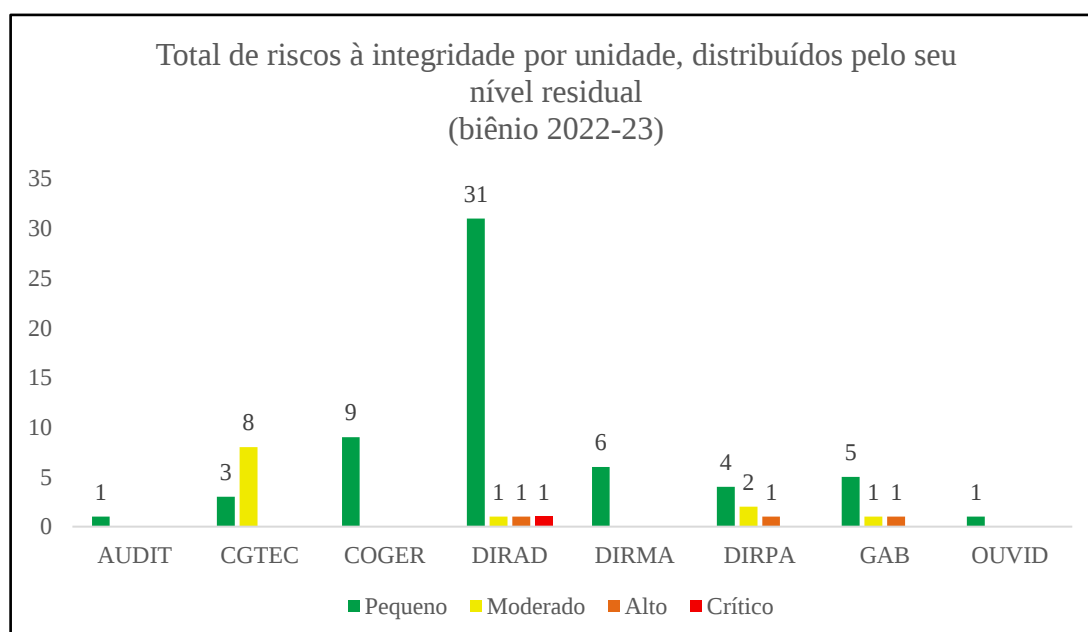


Figura 7 Perfil dos riscos à integridade do INPI, por unidade – Biênio 2022-23

Verifica-se que, de acordo com o perfil dos riscos à integridade, 4 estão acima do apetite a riscos do INPI, destacando-se o descrito como “Vazamento de informações restritas e não públicas”, manifestado no processo “Sustentação de TIC”, do macroprocesso Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações. Esse é um risco que já vem sendo tratado desde o biênio 2020-21, tendo sido transferido para 2022 e permanecendo para o biênio 2024-25.

Obs.: Ressalta-se a existência de 4 riscos à integridade, com perfil “moderado”, sob a responsabilidade da CGTI/DIRAD, com resposta “aceitar” e com controle existente para seu monitoramento. Em razão disso, não houve proposição de um controle para mitigá-los.

Esses riscos não foram considerados nos gráficos do presente Plano, uma vez que não houve validação dos processos pelo gestor até o encerramento do biênio 2022-23.

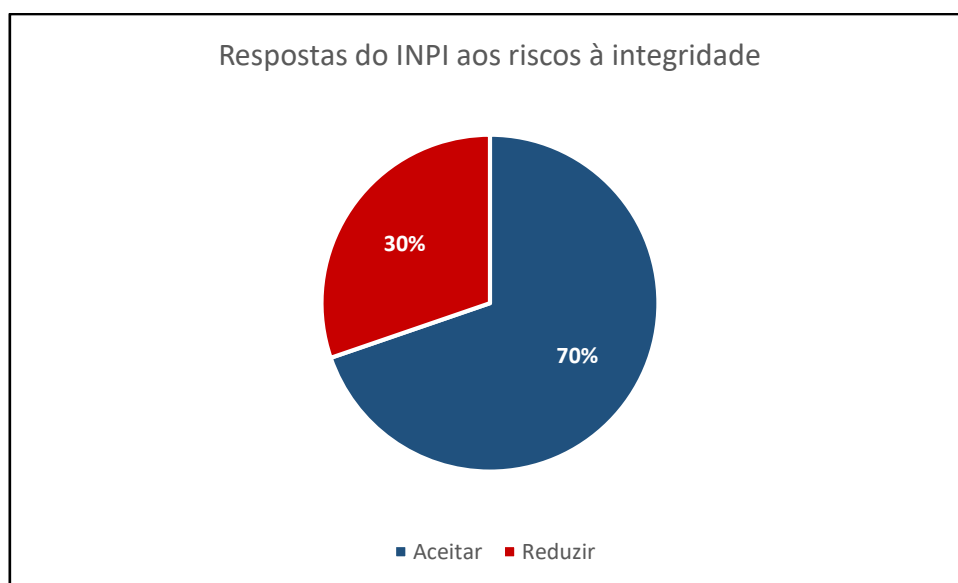


Figura 8 Respostas do INPI aos riscos à integridade

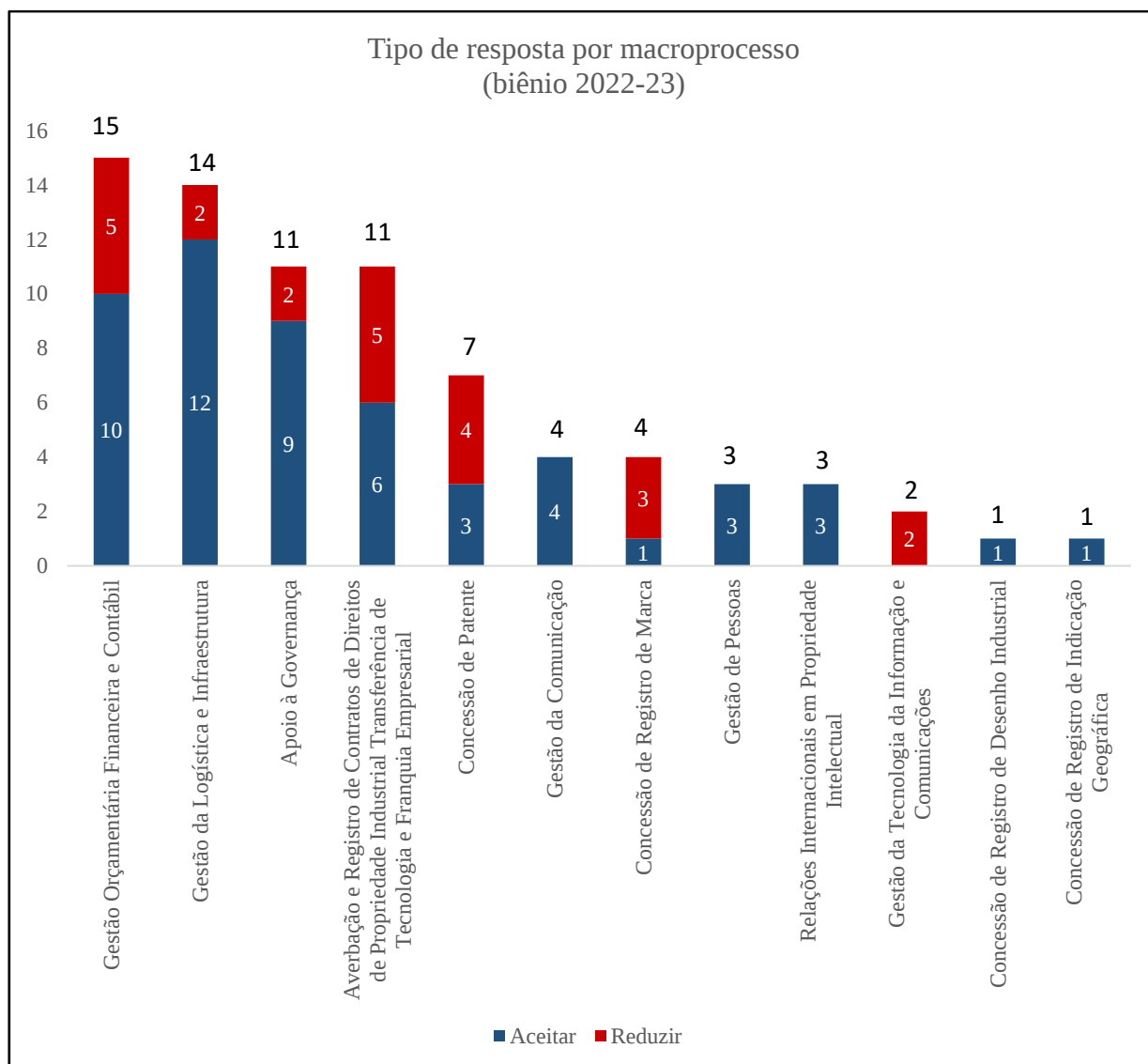


Figura 9 Resposta aos riscos à integridade por macroprocesso – Biênio 2022-23

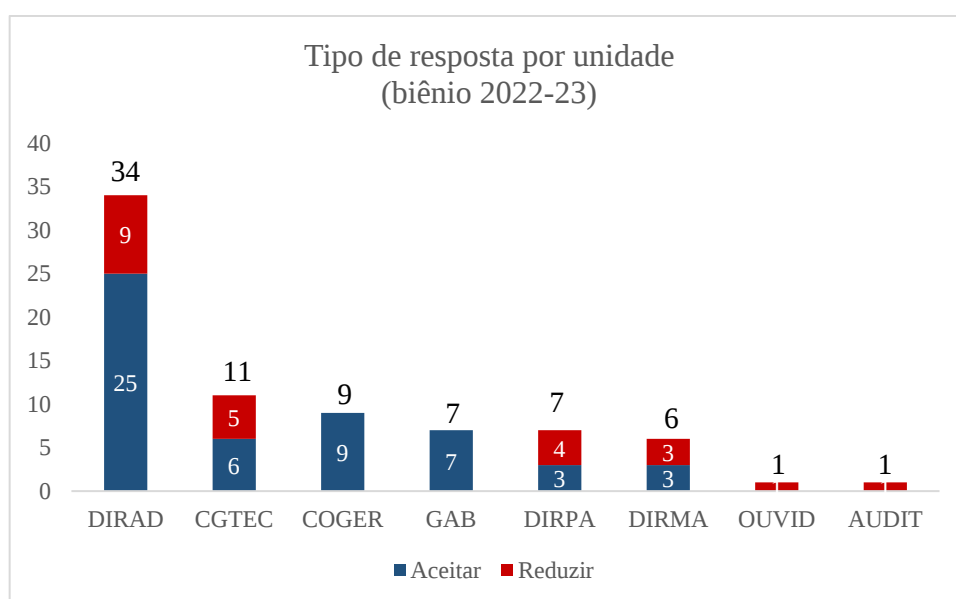


Figura 10 Resposta aos riscos à integridade por unidade – Biênio 2022-23

Os planos de gestão de riscos à integridade (assim como os das demais categorias de risco) estão cadastrados no Sistema Ágatha (no endereço agatha.inpi.gov.br, acessível somente pela rede interna do INPI), onde todos os dados relativos à identificação, análise, avaliação, resposta e eventuais controles propostos para reduzir esses riscos podem ser consultados.

No Anexo II, apresentamos uma tabela resumo contendo as principais informações a respeito dos eventos de risco à integridade identificados nos processos do INPI.

7. CAMPANHAS EDUCACIONAIS E CAPACITAÇÃO

As campanhas educacionais e de capacitação relacionadas à integridade serão apresentadas anualmente por meio de um Plano de Capacitação e Comunicação que acompanha este Plano de Integridade, sendo elaborado pela DIGER/CQUAL, com o suporte das instâncias de apoio à integridade do INPI, cujos temas relacionam-se à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos, e poderá utilizar para este fim campanhas educacionais produzidas por outros órgãos do Poder Executivo.

O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os líderes e servidores do INPI sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade.

As ações para o biênio 2024-25 estão apresentadas no Plano de Capacitação e Comunicação da Integridade, no Anexo I.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Quê?	Responsável	Canal de Comunicação (preferencial)
Consulta ou dúvida relacionada à conduta ética do servidor do INPI	CE/INPI	- etica@inpi.gov.br
Apresentar denúncia de infração de código de conduta ética	OUVID / CE/INPI	Plataforma Integrada de Atendimento do INPI (https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento/#ouvid) - etica@inpi.gov.br
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	AUDIT	- Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços	OUVID / COGER / CE/INPI	Plataforma Integrada de Atendimento do INPI (https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento/) - etica@inpi.gov.br
Apresentar requerimentos de acesso a informações	OUVID	Plataforma Integrada de Atendimento do INPI (https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento/#sic)

Tabela 6 Canais de Comunicação da Integridade

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Integridade representa o principal instrumento e que consolida todas as ações e iniciativas constantes do Programa de Integridade do INPI, que foi originalmente concebido e publicado em 2018, sendo este o resultado de sua terceira revisão.

Os principais pilares institucionais para a promoção e sustentação da integridade, conforme apresentado neste documento, baseiam-se nas ações de capacitação e de sensibilização dos servidores e colaboradores do INPI para com o tema; adicionalmente, a gestão de riscos aqui proposta representa a conscientização e conhecimentos, por parte do corpo funcional e diretivo, das ameaças que podem afetar a integridade dos processos de trabalho, e a busca por implementar controles para contê-los ou reduzi-los: é o compromisso com a integridade não só declarado como praticado no dia a dia do Instituto.

Ao focar nos riscos à integridade, a gestão de riscos promove melhorias no ambiente ético, pois trata de questões relacionadas aos valores da instituição e ao cumprimento das leis e regulamentos, de modo a prevenir diversos riscos, entre eles o de corrupção.

ANEXO I - Plano de Capacitação e Comunicação

Programação de Capacitação²⁵

Nº	Curso/Evento	Objetivo	Modalidade	Carga horária	Frequência	Público-alvo	Responsável	Previsão de realização
1	Acesso à Informação	O curso demonstra as bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios aos cidadãos e à administração pública em geral para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.	A distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76	20 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2024/2025
2	Assédio Moral: O que Saber e Fazer	O curso demonstra as bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios aos cidadãos e à administração pública em geral para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.	A distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) https://www.escolavirtual.gov.br/certificacao/131	12 horas	Único	Servidores do INPI	CQUAL/CGRH	2024/2025
3	Atividade Correcional - Visão Geral	O curso Atividade Correcional – Visão Geral foi desenvolvido pela Enap em parceria com a Controladoria-Geral da União - CGU - e integra o Programa de Capacitação para Corregedorias (CRG+), que pretende disseminar o conhecimento das corregedorias e alcançar servidores e empregados públicos em todo o país. O curso tem como foco a difusão de conhecimentos básicos, aproximando a atividade correcional de servidores públicos e cidadãos. Além de esclarecer o funcionamento e o papel das corregedorias, busca também prevenir	A distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) https://www.escolavirtual.gov.br/curso/238	25 horas	Único	Servidores do INPI	CQUAL/CGRH	2024/2025

²⁵ Não há qualquer previsão de custo (Art. 4º inciso I, do Decreto 9.991) para os cursos propostos neste Plano de Capacitação e Comunicação 2024-25; além disso, todos têm como objetivo institucional (Decreto 9.991 art.3º, parágrafo 1º, incisos I e II) associado o de “promover o desenvolvimento, o desempenho e o bem-estar dos profissionais do INPI”. Os cursos de 1 a 7 fazem parte da trilha do conhecimento da Certificação – Integridade Pública – Fundamentos da ENAP.

		infrações correcionais a partir da discussão de casos práticos.						
4	Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção	Este curso apresenta uma abordagem introdutória sobre a integridade pública dividida em 11 aulas que tratam de temas como: integridade e integridade pública, riscos à integridade, programa e plano de integridade.	A distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) https://www.escolavirtual.gov.br/certificacao/131	25 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2024/5
5	Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	O curso Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria foi desenvolvido com o objetivo de estimular a construção de competências relacionadas ao recebimento e tratamento das denúncias pelas ouvidorias públicas na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, contribuindo para a qualificação dos servidores públicos que trabalham no combate à corrupção, bem como para aprimoramento da Administração Pública.	A distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) Escola Virtual Gov	20 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2024/2025
6	Introdução à Gestão de Riscos	Neste curso, você conhecerá os principais conceitos aplicados à Gestão de Riscos, bem como entenderá sua aplicabilidade, os benefícios, as etapas, os procedimentos e os desafios no contexto da Administração Pública. Saiba mais sobre esse assunto e inscreva-se já.	A distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) https://www.escolavirtual.gov.br/certificacao/131	20 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2024/2025
7	Comunicação não Violenta	O que você entende por Comunicação Não Violenta (CNV)? Quer conhecer sobre este assunto? Este curso apresenta os principais conceitos e pilares para a realização de uma comunicação mais assertiva e empática. Há dicas importantes para o aperfeiçoamento pessoal que você não pode deixar de conhecer. Faça sua inscrição e saiba mais!	A distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) https://www.escolavirtual.gov.br/cursos/463	20 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2024/2025
8	Ética e Serviço Público	Neste curso, serão apresentados os principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das	A distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G)	20 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2024/2025

		organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia. A proposta central do curso é capacitar as pessoas para que tenham conduta ética ao oferecerem e utilizarem serviços públicos.	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4				
--	--	---	---	--	--	--	--

Programação de Comunicação

Nº	Ação	Canal	Público-alvo	Responsável	Frequência	Responsável	Previsão de realização
1	Comunicados institucionais	E-mail institucional com notícias relacionadas às temáticas da integridade	Servidores e colaboradores	CQUAL	Quando houver atualização a ser informada	CQUAL/CCOM	2024/2025
2	Ações junto aos usuários externos	Informes em destaque no Portal do INPI e redes sociais	Usuários externos e sociedade	CQUAL/CCOM	Quando houver atualização a ser informada	CQUAL/CCOM	2024/2025
3	Pesquisa de percepção da integridade	Formulário online	Servidores e colaboradores	CQUAL	Anual	CQUAL	2025

ANEXO II - Plano de Gestão de Riscos à Integridade do INPI

Apresentamos abaixo a tabela contendo macroprocessos, processos, riscos identificados com seus níveis, resposta aos riscos e respectivos controles propostos com as informações necessárias ao seu monitoramento no biênio 2024-25.

Unidade	Macroprocesso	Processo	Evento de Risco	Nível Residual	Categoria	Resposta ao Risco	Controle Proposto	Área Responsável	Data Fim
AUDIT	Apoio à Governança	Análise de Conflito de Interesses	Emissão de Parecer equivocado quanto à existência ou não de potencial Conflito de Interesses.	Pequeno	Operacional, integridade	Reduzir	Estabelecimento de fluxo interno com detalhamento da rotina.	AUDIT	01/07/24
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Decisão do pedido	Decisão do pedido indevida em desacordo com a legislação e norma vigente.	Moderado	Conformidade, integridade	Aceitar	-	CGTEC	31/12/50
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Exame Formal	Entrega do parecer do exame formal fora do prazo	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Criação de uma ferramenta de alerta no SISCON atual ou em um novo Sistema de contagem regressiva do tempo de execução do parecer formal.	CGTEC/CGTI	31/12/30
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Exame Formal	Não ter parecer do exame formal registrado no sistema	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	-	CGTEC	31/12/50
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Exame Formal	Parecer do exame formal incorreto, impreciso ou incompleto	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Elaboração de um check list automatizado dentro do sistema.	CGTEC/CGTI	31/12/30
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Exame Técnico	Entrega do parecer do exame técnico fora do prazo	Moderado	Conformidade, integridade	Reduzir	Criação de uma ferramenta de alerta no SISCON de contagem regressiva do tempo de execução do parecer formal.	CGTEC/CGTI	31/12/30
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Exame Técnico	Não geração, ou geração incompleta ou incorreta da papeleta do Certificado de Averbação e/ou Registro	Moderado	Operacional, integridade	Aceitar	-	CGTEC	31/12/50

CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Exame Técnico	Não ter parecer do exame técnico registrado no sistema	Moderado	Operacional, integridade	Aceitar	-	CGTEC	31/12/50
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Exame Técnico	Parecer do exame técnico incorreto, impreciso ou incompleto	Moderado	Conformidade, integridade	Reduzir	Elaboração de um check list automatizado dentro do sistema e compilação de uma base de dados para verificação de decisões anteriores e consulta a textos e modelos padrões.	CGTEC/CGTI	31/12/30
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Formalização e Publicação das Decisões	Emissão de carta ou certificado incorretos, em desacordo com parâmetros previstos em normativos.	Moderado	Conformidade, integridade	Aceitar	-	CGTEC	31/12/50
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Formalização e Publicação das Decisões	Formalização incorreta de uma decisão do pedido	Moderado	Operacional, integridade	Aceitar	-	CGTEC	31/12/50
CGTEC	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	Formalização e Publicação das Decisões	Publicação da decisão incorreta	Moderado	Operacional, integridade	Reduzir	Automatização entre o SISCON e sistema de envio para publicações na Revista da Propriedade Industrial (RPI) e melhoria dos relatórios utilizados nas conferências.	CGTEC/CGTI	31/12/30
COGER	Apoio à Governança	Análise de Notícia de Possível Irregularidade	Realização de juízo de admissibilidade negativo em desacordo com a legislação em vigor.	Pequeno	Conformidade, integridade	Aceitar	-		31/12/50
COGER	Apoio à Governança	Análise de Notícia de Possível Irregularidade	Realização de juízo de admissibilidade positivo em desacordo com a legislação em vigor.	Pequeno	Conformidade, integridade	Aceitar	-		31/12/50
COGER	Apoio à Governança	Condução de Procedimentos Correccionais	Inobservância do devido processo legal e do atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório	Pequeno	Conformidade, integridade	Aceitar	-		31/12/50
COGER	Apoio à Governança	Condução de Procedimentos Correccionais	Não cadastramento, desatualização e/ou incorreção nas informações constantes dos Sistemas de Informação da CGU referentes aos procedimentos correccionais do INPI	Pequeno	Conformidade, integridade	Aceitar	-		31/12/50

COGER	Apoio à Governança	Disseminação do Conhecimento	Elaboração deficiente, ou não condizente com as necessidades do INPI, do Plano de Ação do Relatório Anual de Gestão Correcional, que contém as ações e o cronograma dos eventos da COGER programados para o exercício subsequente	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	Elaboração e institucionalização de procedimento para orientar a confecção do Plano de Trabalho das ações de capacitação da COGER.	COGER	26/02/22
COGER	Apoio à Governança	Disseminação do Conhecimento	Redução das ações de capacitação interna em correição, integridade, governança e gestão de riscos ou da disseminação de conhecimento por meio da divulgação de notícias, cursos, cartilhas, orientações, notas técnicas e outros artefatos produzidos pela CGU	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	Elaboração e institucionalização de procedimento para orientar a confecção do Plano de Trabalho das ações de capacitação da COGER.	COGER	26/02/22
COGER	Apoio à Governança	Identificação de Riscos à Integridade	Ausência de análise quanto a possível existência ou não de riscos à integridade na apuração de procedimentos correcionais.	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	-		31/12/50
COGER	Apoio à Governança	Identificação de Riscos à Integridade	Ausência de notificação às instâncias de integridade e demais unidades competentes sobre as fragilidades detectadas em procedimentos correcionais.	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	-		31/12/50
COGER	Apoio à Governança	Identificação de Riscos à Integridade	Ausência de notificação de irregularidade com repercussão não correcional às instâncias de integridade e unidades competentes do INPI, no caso de juízo negativo quanto a inexistência de indícios de materialidade de irregularidade administrativa	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão da Infraestrutura	Aquisição / contratação sem justificativa da relação entre a demanda e a quantidade adquirida / contratada	Pequeno	Integridade	Aceitar			
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão da Infraestrutura	Contato indevido com fornecedor ou usuário / público externo	Pequeno	Integridade	Aceitar			
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão da Infraestrutura	Nepotismo ou nepotismo cruzado em contratos de terceirização	Pequeno	Integridade	Aceitar			
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão da Infraestrutura	Pagamentos por serviços não prestados ou prestados em desconformidade	Pequeno	Integridade	Reduzir	Revisão dos manuais operacionais de fiscalização de contratos.	CGLI	31/12/22
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Documentos	Intervenção não autorizada em processos administrativos e utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita	Pequeno	Integridade	Aceitar	Publicar sazonalmente comunicados incentivando as chefias das unidades a manter atualizados os perfis de usuários em sua unidade do SEI.	DIGED	31/12/22

DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Documentos	Intervenção não autorizada em processos administrativos e utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita	Pequeno	Integridade	Aceitar	Normalizar procedimentos e práticas para desburocratizar e priorizar ações de exclusão de perfis de usuários inativos no SEI.	DIGED	31/12/22
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	Aquisição / contratação sem justificativa da relação entre a demanda e a quantidade adquirida / contratada	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	Ausência de segregação de função	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	Definição do preço de referência acima do preço de mercado	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	Escolha inadequada da modalidade de licitação	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	Favorecer determinado fornecedor na ordem de pagamento das faturas devidas	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	Fracionamento ilegal de despesas, descumprindo a obrigatoriedade do procedimento licitatório	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	Pagamentos por serviços não prestados ou prestados em desconformidade	Pequeno	Integridade	Aceitar	Manual de Fiscalização de Contratos	CGLI	31/12/22
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	Violação da integridade na seleção de fornecedores	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Patrimônio	Extravio, furto ou roubo de bens móveis	Pequeno	Integridade	Reduzir	Implementação do módulo Patrimônio do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – Siads.	CGLI	31/12/22
DIRAD	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Patrimônio	Extravio, furto ou roubo de bens móveis	Pequeno	Integridade	Reduzir	Emitir termo de responsabilidade atualizado.	SERPA	30/03/24
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Gestão da Segurança da Informação	Alterações indevidas na base de dados de sistemas utilizados.	Moderado	Integridade	Aceitar	-		31/12/23
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Gestão de Soluções de TIC	Fraude no planejamento das contratações de TI	Moderado	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Governança de TIC	Crime contra o Patrimônio Público (furto ou roubo)	Moderado	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Sustentação de TIC	Descontinuidade Operacional do DATACENTER do INPI (COLOCATION)	Alto	Operacional, integridade	Reduzir	Realizar, tempestivamente, a contratação do serviço de colocation (dado o vencimento do anterior).	CGTI	29/12/23

DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Sustentação de TIC	Descontinuidade Operacional do DATACENTER do INPI (COLOCATION)	Alto	Operacional, integridade	Reduzir	Iniciar o planejamento de contratação excepcional (consultando a atual contratada sobre seu interesse).	CGTI	29/12/23
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Sustentação de TIC	Descontinuidade Operacional do DATACENTER do INPI (COLOCATION)	Alto	Operacional, integridade	Reduzir	Avaliação, pela Alta Administração, para iniciar um processo de contratação direta com a atual contratada por este serviço (evitando o processo de moving).	CGTI e CGI	29/12/23
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Sustentação de TIC	Descontinuidade Operacional do DATACENTER do INPI (COLOCATION)	Alto	Operacional, integridade	Reduzir	Estabelecimento de ações estruturadas de comunicação e ação em caso de incidente.	CGTI e CCOM	01/04/24
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Sustentação de TIC	Vazamento de informações restritas e não públicas.	Alto	Integridade	Reduzir	Bloqueio de portas USB para armazenamento de dados.	DISEG	30/06/22
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Sustentação de TIC	Vazamento de informações restritas e não públicas.	Alto	Integridade	Reduzir	Centralização do controle de acesso nos sistemas por perfis e módulos dos sistemas.	DIINF e DISEG	31/12/22
DIRAD	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Sustentação de TIC	Vazamento de informações restritas e não públicas.	Alto	Integridade	Reduzir	Implantar ferramenta concentradora de logs de sistemas.	DISEG	31/12/22
DIRAD	Gestão de Pessoas	Administrar pessoas	Ausência de isonomia e impessoalidade na concessão de licenças para tratar de assuntos particulares	Pequeno	Reputação, integridade	Aceitar	Divulgação dos critérios e outras informações a respeito da licença para tratar de interesses particulares.	COARH	31/12/24
DIRAD	Gestão de Pessoas	Administrar pessoas	Ausência de isonomia e impessoalidade na concessão de redução de jornada com redução proporcional de remuneração	Pequeno	Reputação, integridade	Aceitar	Divulgação dos critérios e outras informações a respeito da jornada reduzida com remuneração proporcional.	COARH	31/12/24
DIRAD	Gestão de Pessoas	Gerenciamento do Desempenho de Pessoas	Lotação de servidores nomeados em cargo efetivo sem observância dos cuidados e dos princípios que vedam o nepotismo	Moderado	Integridade	Aceitar	-	SECAD	31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Atendimento ao público externo	Atraso na prestação do atendimento	Pequeno	Reputação, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Atendimento ao público externo	Falta de confiabilidade nos dados de conciliação do sistema PAG, usados, dentre outras formas, para promover os atendimentos	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Atendimento ao público externo	Resposta equivocada	Pequeno	Reputação, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Atendimento ao público externo	Uso indevido ou manipulação de dados ou informações	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50

DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	CONTA VINCULADA	Liberar os valores retidos em conta vinculada no encerramento do contrato com pendência de pagamento de verbas rescisórias.	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	Atraso no pagamento	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Aprimoramento das planilhas de cálculos e controles já existentes para prevenir perda de dados, alteração de formulas ou arredondamentos que causem diferenças ou possíveis erros de valor.	DIPEF	01/11/20
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	Erro na emissão da nota de empenho	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Criação de pasta de rede para compilação de documentos diversos, despachos e legislações relacionadas ao tema que possam servir de consulta e prevenção a eventuais erros já cometidos anteriormente.	DIPEF	01/02/21
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	Erro na emissão da nota de empenho	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Elaboração de Procedimento Operacional da DIPEF sobre o processo de emissão de nota de empenho, no qual está inclusa a etapa de conferência.	DIPEF	06/08/21
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	Erro no pagamento	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Criação de pasta de rede para compilação de documentos diversos, despachos e legislações relacionadas ao tema que possam servir de consulta e prevenção a eventuais erros já cometidos anteriormente.	DIPEF	01/02/21
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	Erro no pagamento	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Elaboração de Procedimento Operacional da DIPEF sobre o processo de apropriação e execução de pagamento, no qual está inclusa a etapa de conferência.	DIPEF	06/08/21
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	Impossibilidade temporária ou permanente de emitir o empenho	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Criação de pasta de rede para compilação de documentos diversos, despachos e legislações relacionadas ao tema que possam servir de consulta e prevenção a eventuais erros já cometidos anteriormente.	DIPEF	01/01/21

DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	Impossibilidade temporária ou permanente de emitir o empenho	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Elaboração de Procedimento Operacional da DIPEF sobre o processo de emissão de nota de empenho, no qual está inclusa a etapa de conferência.	DIPEF	06/08/21
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	Solicitação ou recebimento de propina feito durante atendimento ao usuário/fornecedor	Pequeno	Integridade	Reduzir	Criação de procedimento para disciplinar o atendimento a pedidos de informação externos relacionados ao processo de pagamento.	DIPEF	29/12/23
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Restituição de Valores	Pagamento indevido de processos de restituição de valores indevidamente pagos ao INPI	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Restituição de Valores	Realizar uma restituição indevida	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Suprimento de Fundos	Concessão indevida	Pequeno	Conformidade, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Suprimento de Fundos	Erro na prestação de Contas	Pequeno	Conformidade, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRAD	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Suprimento de Fundos	Erro no gerenciamento financeiro junto ao Banco do Brasil	Pequeno	Conformidade, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRMA	Concessão de Registro de Desenho Industrial	Todos os processos da DIRMA que envolvem o contato com o usuário	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Pequeno	Integridade	Aceitar	N/a		05/02/22
DIRMA	Concessão de Registro de Indicação Geográfica	Todos os processos da DIRMA que envolvem o contato com o usuário	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Todos os processos da DIRMA que envolvem o contato com o usuário.	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisão, em caráter definitivo, que não são definitivas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Solicitar ao Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas a indicação de mais uma pessoa ocupante do cargo de tecnologista para exercer as atribuições da COGIR.	COGIR / DIRMA	01/06/21

DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisão, em caráter definitivo, que não são definitivas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Subsidiar pedido de novo concurso para a Autarquia.	CGRH	01/09/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisão, em caráter definitivo, que não são definitivas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar os Procedimentos Internos da COGIR/ DIRMA - atribuição de processos, fornecimento de subsídios, cumprimento de decisões, atendimento a demandas da DIRMA.	COGIR / DIRMA	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisão, em caráter definitivo, que não são definitivas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar o Procedimento de Contagem e a Atribuição de Prazos de Resposta no SEI, para que o INPI saiba de antemão qual o prazo final de resposta ao Judiciário.	COGIR/SCONT	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisão, em caráter definitivo, que não são definitivas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Atualização e Capacitação de Servidores da COGIR.	COGIR / DIRMA / SEGEC	01/02/22
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisões incorretas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Solicitar ao Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas a indicação de mais uma pessoa ocupante do cargo de tecnologista para exercer as atribuições da COGIR.	COGIR / DIRMA	01/06/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisões incorretas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Subsidiar pedido de novo concurso para a Autarquia.	CGRH	01/09/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisões incorretas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar os Procedimentos Internos da COGIR/ DIRMA - atribuição de processos, fornecimento de subsídios, cumprimento de decisões, atendimento a demandas da DIRMA.	COGIR / DIRMA	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisões incorretas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar o Procedimento de Contagem e a Atribuição de Prazos de Resposta no SEI, para que o INPI saiba de antemão qual o prazo final de resposta ao Judiciário.	COGIR/SCONT	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Cumprir decisões incorretas.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Atualização e Capacitação de Servidores da COGIR.	COGIR / DIRMA / SEGEC	01/02/22

DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de cumprir decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Solicitar ao Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas a indicação de mais uma pessoa ocupante do cargo de tecnologista para exercer as atribuições da COGIR.	COGIR / DIRMA	01/06/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de cumprir decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Subsidiar pedido de novo concurso para a Autarquia.	CGRH	01/09/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de cumprir decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar os Procedimentos Internos da COGIR/ DIRMA - atribuição de processos, fornecimento de subsídios, cumprimento de decisões, atendimento a demandas da DIRMA.	COGIR / DIRMA	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de cumprir decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar o Procedimento de Contagem e a Atribuição de Prazos de Resposta no SEI, para que o INPI saiba de antemão qual o prazo final de resposta ao Judiciário.	COGIR/SCONT	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de cumprir decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Atualização e Capacitação de Servidores da COGIR.	COGIR / DIRMA / SEGEC	01/02/22
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de cumprir decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Revisar os Pedidos e Registros lançados no IPAS como sub judice, para verificar que as ações judiciais já foram finalizadas.	COGIR/DIRMA / GT Sobrestamento DIRMA	01/04/22
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de fornecer subsídios ao judiciário.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Solicitar ao Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas a indicação de mais uma pessoa ocupante do cargo de tecnologista para exercer as atribuições da COGIR.	COGIR / DIRMA	01/06/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de fornecer subsídios ao judiciário.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Subsidiar pedido de novo concurso para a Autarquia.	CGRH	01/09/21

DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de fornecer subsídios ao judiciário.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar os Procedimentos Internos da COGIR/ DIRMA - atribuição de processos, fornecimento de subsídios, cumprimento de decisões, atendimento a demandas da DIRMA.	COGIR / DIRMA	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de fornecer subsídios ao judiciário.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar o Procedimento de Contagem e a Atribuição de Prazos de Resposta no SEI, para que o INPI saiba de antemão qual o prazo final de resposta ao Judiciário.	COGIR/SCONT	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Deixar de fornecer subsídios ao judiciário.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Atualização e Capacitação de Servidores da COGIR.	COGIR / DIRMA / SEGEC	01/02/22
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Fornecer informações imprecisas ou incompletas em subsídios ou decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Solicitar ao Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas a indicação de mais uma pessoa ocupante do cargo de tecnologista para exercer as atribuições da COGIR.	COGIR / DIRMA	01/06/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Fornecer informações imprecisas ou incompletas em subsídios ou decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar os Procedimentos Internos da COGIR/ DIRMA - atribuição de processos, fornecimento de subsídios, cumprimento de decisões, atendimento a demandas da DIRMA.	COGIR / DIRMA	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Fornecer informações imprecisas ou incompletas em subsídios ou decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Formalizar o Procedimento de Contagem e a Atribuição de Prazos de Resposta no SEI, para que o INPI saiba de antemão qual o prazo final de resposta ao Judiciário.	COGIR/SCONT	01/12/21
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Fornecer informações imprecisas ou incompletas em subsídios ou decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Atualização e Capacitação de Servidores da COGIR.	COGIR / DIRMA / SEGEC	01/02/22
DIRMA	Concessão de Registro de Marca	Tratamento de Ações Judiciais de Marca	Fornecer informações imprecisas ou incompletas em subsídios ou decisões.	Pequeno	Conformidade, integridade	Reduzir	Subsidiar pedido de novo concurso para a Autarquia.	CGRH	01/09/22
DIRPA	Concessão de Patente	Análise de petições de serviços	Avaliação de requerimento equivocada.	Pequeno	Operacional, integridade	Aceitar	-		31/12/50
DIRPA	Concessão de Patente	Busca por anterioridades	Falhas no planejamento, fiscalização técnica e renovação de convênios, acordos ou contratos	Pequeno	Integridade	Aceitar	-		31/12/50

DIRPA	Concessão de Patente	Exame Administrativo	Não integridade no processamento administrativo	Pequeno	Integridade	Aceitar	-	DNPCT/SEPEN	31/12/50
DIRPA	Concessão de Patente	Exame Técnico	Não integridade no exame técnico	Moderado	Integridade	Reduzir	Estabelecimento da distribuição automática de pedidos de patente aos examinadores.	CGPATs e CGPCT	31/12/22
DIRPA	Concessão de Patente	Exame Técnico	Não integridade no exame técnico	Moderado	Integridade	Reduzir	Cronograma anual de treinamento técnico.	DIRPA	31/12/24
DIRPA	Concessão de Patente	Publicação do pedido de patente	Código de listagem de sequência não disponibilizado	Pequeno	Operacional, integridade	Reduzir	Inclusão de regras de negócio para identificação de pedidos com listagem de sequência apresentada.	DIDOC	31/12/23
DIRPA	Concessão de Patente	Todos os processos da DIRPA que envolvem atendimento ao usuário	Atendimento irregular ao usuário	Moderado	Integridade	Reduzir	Elaboração de normativo único que trate do atendimento ao usuário no SAESP e divisões técnicas, estabelecendo regras para atendimento.	SAESP/DIRPA	29/12/23
DIRPA	Concessão de Patente	Todos os processos da DIRPA que envolvem atendimento ao usuário	Atendimento irregular ao usuário	Moderado	Integridade	Reduzir	Rastreabilidade, através de registros de acessos aos bancos de dados, para todos os sistemas.	DIRPA	27/12/24
DIRPA	Concessão de Patente	Todos os processos da DIRPA que envolvem atendimento ao usuário	Atendimento irregular ao usuário	Moderado	Integridade	Reduzir	Aprimorar níveis de acessos às bases de dados.	DIRPA	26/12/25
GAB	Gestão da Comunicação	Divulgação interna	Falha dos publicadores digitais (sejam servidores ou colaboradores) na criação/atualização de conteúdos nas páginas de seus setores na intranet	Pequeno	Reputação, integridade	Aceitar	-	DICOM	31/12/50
GAB	Gestão da Comunicação	Gestão de Patrocínio	Realização de ações de patrocínio que não sigam as instruções previstas sobre o tema	Pequeno	Integridade	Aceitar	-	CCOM	31/12/50
GAB	Gestão da Comunicação	Gestão de Patrocínio	Realização de ações de patrocínio que não sigam as instruções previstas sobre o tema	Pequeno	Integridade	Aceitar	-	GAB/ CCOM	31/12/50
GAB	Gestão da Comunicação	Realização de cerimonial e eventos	Realização de eventos em desacordo com orientações do TCU e demais órgãos de controle	Pequeno	Integridade	Aceitar	-	GAB/ CCOM	31/12/50
GAB	Gestão da Comunicação	Relacionamento com a imprensa	Realização de entrevistas ou divulgação de informações na imprensa sem autorização prévia da CCOM e/ou instâncias superiores (Presidência do INPI, Ministério, etc.)	Pequeno	Reputação, integridade	Aceitar	-	DICOM	31/12/50

GAB	Relações Internacionais em Propriedade Intelectual	Aprovação de Instrumentos de Entendimento Interinstitucional	Não conclusão do processo tempestivamente a evento internacional organizado para sua assinatura entre as partes	Alto	Reputação, integridade	Aceitar	-	COINT	31/12/50
GAB	Relações Internacionais em Propriedade Intelectual	Organização de eventos e reuniões internacionais (exceto capacitações)	Falha na organização e/ou promoção de eventos e reuniões	Moderado	Reputação, integridade	Reduzir	Checklist de eventos com 80% de conformidade.	COINT	05/04/24
GAB	Relações Internacionais em Propriedade Intelectual	Posição institucional do INPI junto a organizações e parceiros internacionais.	Não envio ou envio com erro de manifestação técnica do INPI para MRE, ME ou parceiros internacionais.	Moderado	Estratégico, integridade	Aceitar	-		31/12/50

ANEXO III – Modelo de Declaração de Integridade do INPI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-010
Tel: (21) 3037-3359

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DO INPI

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Autarquia Federal, com autorização para sua criação dada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ 42.521.088/0001-37, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, portador(a) do documento de identidade XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA que conduz seus negócios de forma a não tolerar e a coibir quaisquer atos de fraude e corrupção, dentre outras práticas de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrito alinhamento à Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Entre os serviços do INPI estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Na economia do conhecimento, estes direitos se transformam em diferenciais competitivos, estimulando o surgimento constante de novas identidades e soluções técnicas.

Devido ao seu papel central no sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual, o Instituto interage com diversos atores desse sistema, tais como inventores, escritórios especializados em propriedade intelectual, universidades e centros tecnológicos, empresas, indústrias, depositantes de marcas, além de vários setores do governo.

No bojo do que traz o Decreto CGU nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, com as alterações da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, a implementação de um Programa de Integridade do INPI torna-se fator fundamental na construção de uma boa governança e, consequentemente, no alcance dos objetivos da organização, seguido de um desenvolvimento sólido e sustentável no longo prazo.

Adicionalmente, compartilha as informações a seguir:

Sistema de Integridade do INPI:

Como ente da Administração Pública Indireta, o INPI possui atuação adstrita aos ditames da Lei, em especial no que tange aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o art. 37, caput, da CF/88.

Cumprir observar que os regramentos estabelecidos no Código de Ética Profissional, Decreto nº 1.171, de 1994, Código da Conduta da Alta Administração Federal, e também a Lei Improbidade Administrativa Lei nº 8.429/1992, são fontes para a normatização interna, sem ignorar, obviamente, o arcabouço legislativo vigente.

I. O INPI possui seu Código de Ética e Conduta Profissional, conforme publicação da Portaria INPI/PR nº 279, de 06/08/2020, disponível no endereço <https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao/portaria-279-2020.pdf>.

II. O INPI também possui o Guia de Relacionamento com Fornecedores (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/PORTARIAINPIDIRADN.02DE06DEAGOSTODE2021.pdf>), que trata de comunicar os princípios, valores e diretrizes que devem nortear o relacionamento com as empresas que fornecem produtos e serviços para o Instituto. A partir de seu compromisso com elevados padrões de gestão pública, o INPI pautou o Guia nos seguintes pilares: ética e integridade; respeito aos direitos humanos; cumprimento da legislação trabalhista e segurança no trabalho; observação da legislação ambiental e processos mais eficientes; concorrência e competitividade nas contratações.

Com esse mesmo foco, editou a Política de Relacionamento e Transparência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, disponível no endereço <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria/normatizacao/politica-de-relacionamento-e-transparencia/politica-de-relacionamento-e-transparencia>.

III. Dentro da estrutura organizacional do INPI, é possível observar as seguintes áreas: Ouvidoria, Corregedoria e Auditoria Interna, instâncias de apoio à integridade (estrutura organizacional no link <https://www.gov.br/inpi/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/organograma>). Além disso, existe uma Comissão de Ética constituída, sendo possível acessar as informações relativas a ela no Portal do INPI ([gov.br/inpi](https://www.gov.br/inpi)).

IV. O Instituto possui Programa de Integridade, que demonstra seu compromisso permanente com a ética e o combate à fraude e à corrupção. Tal compromisso deve guiar a atuação de todo agente público que esteja em exercício no Instituto. O programa vigente também está disponível no Portal do Instituto.

Informações Complementares

O INPI entende que a integridade deva ser o princípio norteador da atuação de todos os servidores, colaboradores e membros da administração na realização das tarefas cotidianas, visando ao pleno cumprimento da nossa Missão institucional.

Como demonstração do compromisso assumido, a Instituição foi uma das primeiras no Estado do Rio de Janeiro a aderir ao Programa de Fomento à Integridade Pública (PROFIP). Na sequência, o INPI iniciou a elaboração de seu Programa de Integridade, a fim de atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CGU nº 784, de 28 de abril de 2016.

Nesse sentido, diversas ações realizadas anteriormente e outras concluídas em 2018 fizeram parte do Programa de Integridade do INPI, dentre as quais destacam-se a Criação da Comissão de Ética, as publicações da Política de Gestão de Riscos e do Manual de Gestão de Riscos, a instituição do Comitê de Governança Estratégica (CGE) e a publicação do Plano de Integridade do INPI.

Desta forma, acreditamos que poderemos influenciar o nosso ambiente de atuação, incentivando a adoção de iniciativas que promovam a realização de negócios íntegros, transparentes, honestos e sustentáveis.

Além disso, o INPI divulga periodicamente a todo o seu corpo funcional treinamentos e eventos de sensibilização sobre assuntos relacionados à Ética, à Integridade, e a seus temas correlatos.

O INPI disponibiliza canal único de denúncias de irregularidades, que é aberto e amplamente divulgado a todos os servidores próprios, cedidos e/ou terceirizados, além de mecanismos destinados à proteção de denunciante, o qual pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria>.

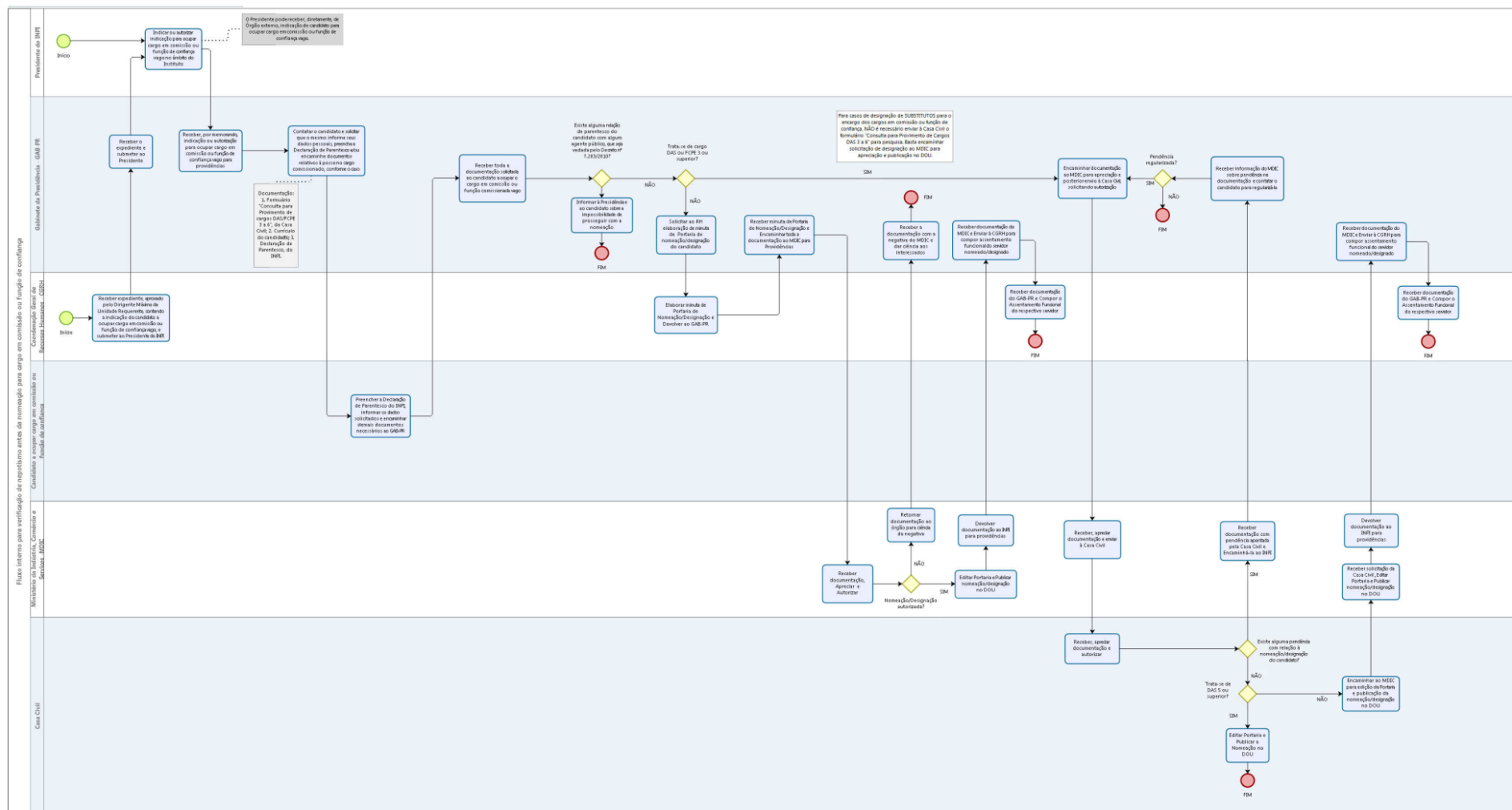
O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – tem o compromisso permanente com a ética e o combate à fraude e à corrupção. Tal compromisso deve guiar a atuação de todo agente público que esteja em exercício no Instituto.

Com fundamento nos valores da ética, transparência, eficiência, foco no usuário, meritocracia, trabalho em equipe e valorização das pessoas, assumimos o compromisso de zelar pelo cumprimento, monitoramento, e atualização do Plano de Integridade do INPI.

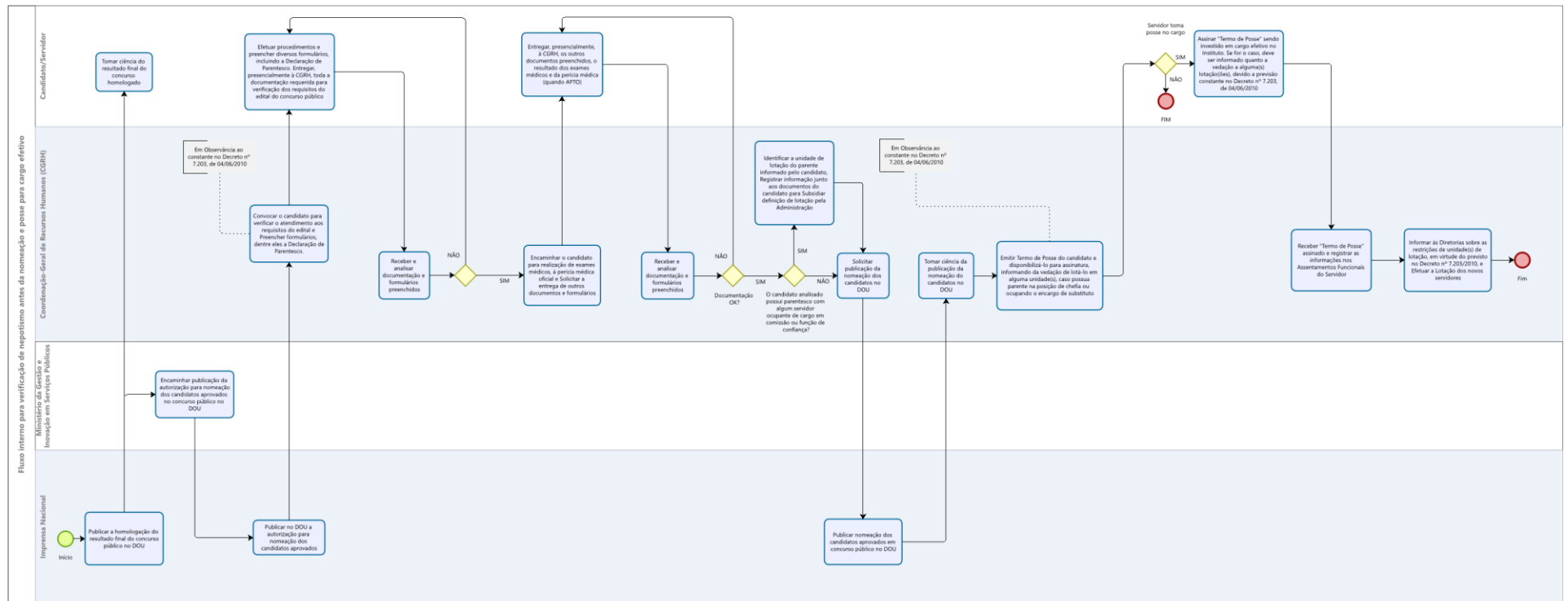
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Dirigente do INPI)

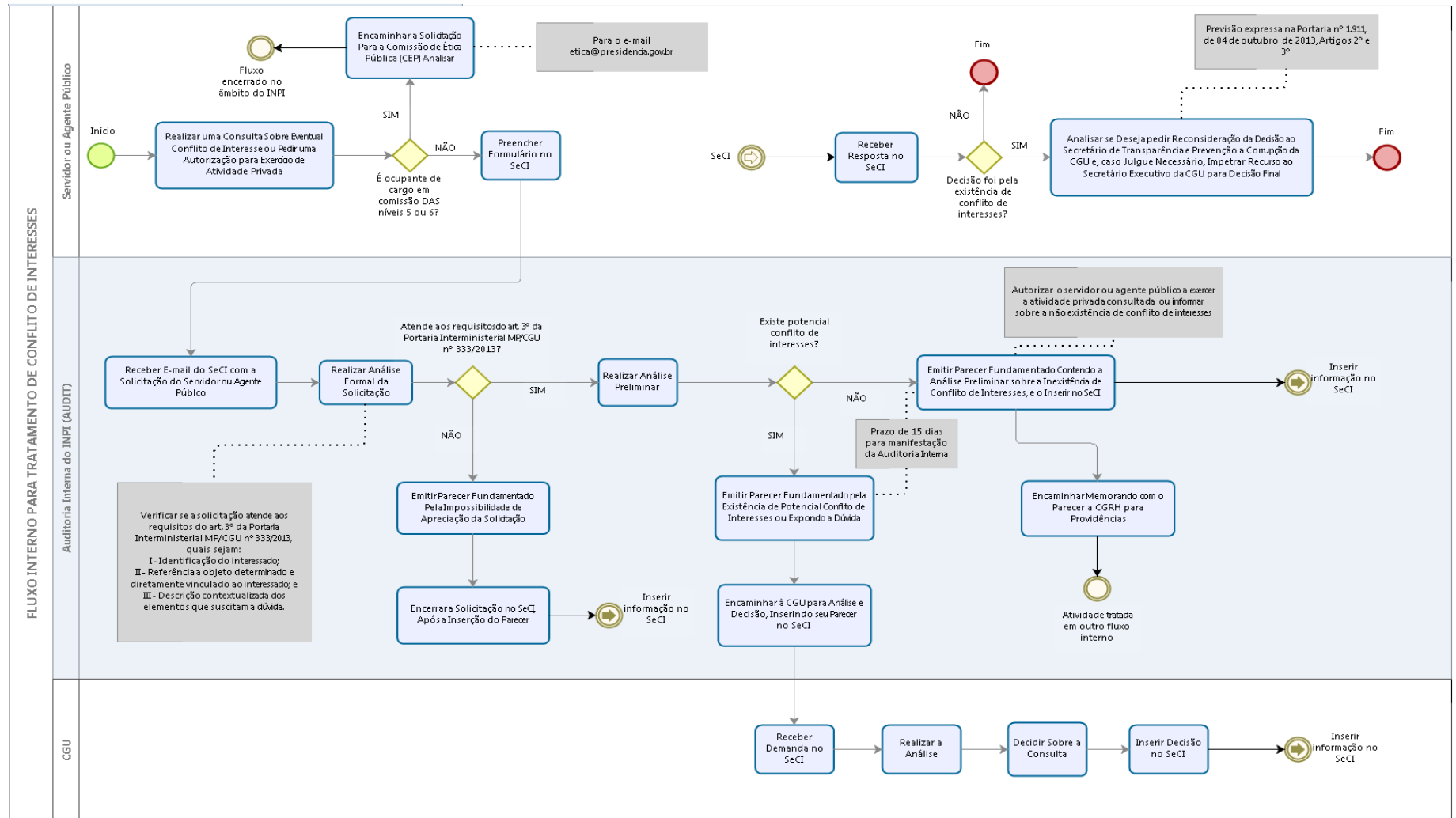
ANEXO IV - Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos em Comissão ou Função de Confiança (antes da Nomeação)



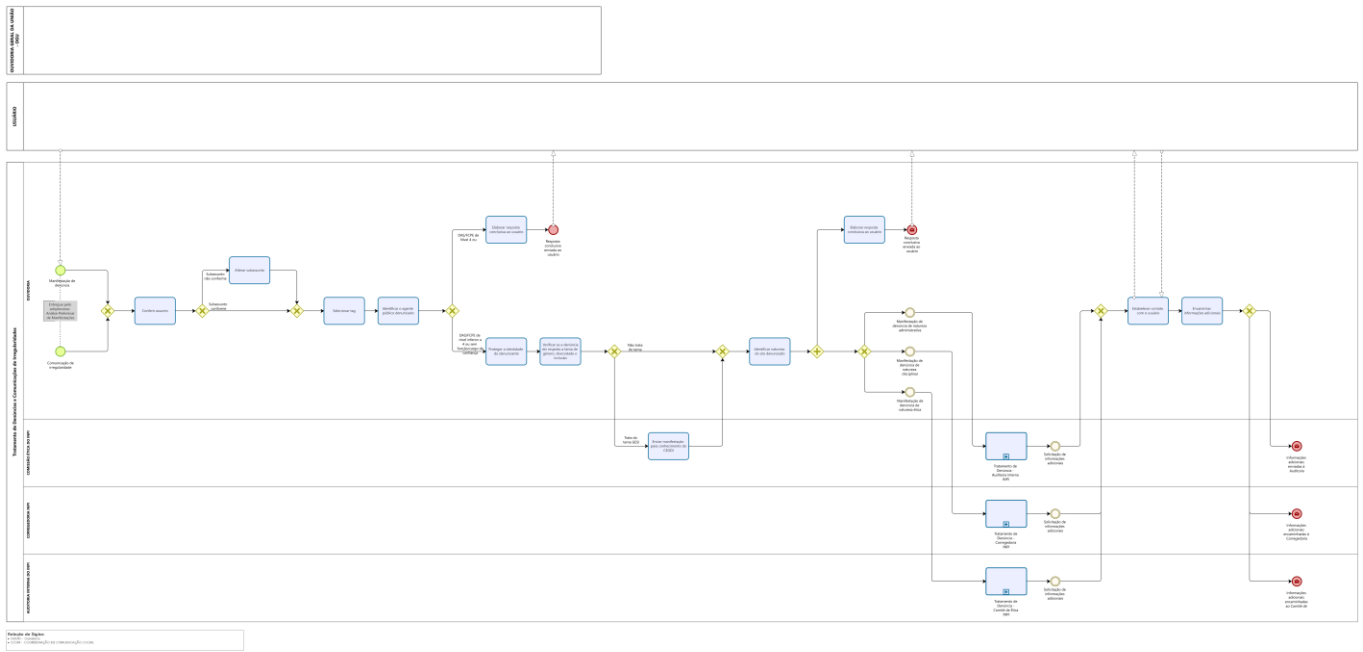
ANEXO V - Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos Efetivos



ANEXO VI - Fluxo interno do INPI para Análise de Consultas sobre Conflito de Interesses



ANEXO VII - Fluxo Interno do INPI para Tratamento de Denúncias e Comunicações de Irregularidade





PLANO DE INTEGRIDADE DO INPI

COM PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE PARA O BIÊNIO 2024-25